

Proc. Administrativo 055/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: DLC - Departamento De Licitações E Contratos

Data: 05/04/2024 às 08:38:35

Setores envolvidos:

DLC

Inexigibilidade 003/2024

Devido cadastro do processo de inexigibilidade 003/2024 para contratação do show de Jads e Jadson

Proc. Administrativo 012/2024 - DFD - CONTRATAÇÃO DA DUPLA JADS E JADSON

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 012/2024

De: Alexandre S. - GAB

Para: ADM - Departamento De Administração - A/C Mônica M.

Data: 16/02/2024 às 08:44:17

Setores (CC):

ADM

Bom dia!

Encaminho a este Departamento o Documento de Formalização de Demanda - DFD solicitando a contratação de show da dupla JADS E JADSON para apresentação no Rodeio dos Campeões no dia 09/08/2024.

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

DFD_SHOW_DUPLA_JADS_E_JADSON.pdf



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	Gabinete do Prefeito
Responsável pela demanda:	Alexandre de Almeida Silva
Matrícula:	441
E-mail institucional:	alexandreprefeito@pmaguacomprida.mg.gov.br
Telefone:	34 99945-0000 / 34 3324-1228

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação do show da dupla Jads e Jadson para apresentação na festa do peão no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira).
Quantidade:	01
Unid. de medida:	Serviço

3. Justificativa	
<p>A festa do peão do Município vem tornando-se tradição, em especial nos últimos dois anos, atraindo grande público da região. A festa ocorrerá entre o dia 08 a 11 de agosto de 2024 e para tanto necessário a contratação de artistas para realização dos shows. A contratação solicitada é para um dos dias de maior movimento na festa, sexta (09/08) sendo necessário artista de renome nacional. Assim, solicita-se a contratação do show da dupla Jads e Jadson, consagrados pela crítica especializada e opinião pública, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da lei 14133/21.</p>	



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administração@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

4. Alinhamento estratégico

Não se aplica

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda está prevista no PCA e registrada sob o número: 135

6. Catálogo Eletrônico de Padronização

O objeto está padronizado pelo Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal?

Sim.

Não.

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira

Cargo: Diretora do Depto Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Matrícula: 444

E-mail institucional: educacao@pmaguacomprida.mg.gov.br

Telefone: 34 99915-4948



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administração@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nome: Luis Renato de Abreu Júnior

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula:

E-mail institucional: engenharia@pmaguacomprida.mg.gov.br

Telefone: 34 99987-3212

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

9. Indicação da dotação orçamentária

Dotação orçamentária: 077

10. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 31 de março de 2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil, cuja execução será 10/08/24.

11. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 381 10-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administração@pmaguaComprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte: fornecimento do som, iluminação, hospedagem, camarim e toda estrutura necessária para apresentação.

12. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

13. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento. 15/02/2024


Alexandra de Almeida Silva

Gabinete do Prefeito

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela. 15/02/2024


Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 1- 012/2024

De: Mônica M. - ADM

Para: ADM - EP - Equipe De Planejamento

Data: 16/02/2024 às 14:04:01

Boa tarde,

Encaminho Decreto de nomeação da Equipe de Planejamento para realização de Processo Licitatório para a Contratação de Show da Dupla Sertaneja Jads e Jadson para apresentação na Festa de Peão do Município de Água Comprida-MG.

—

Mônica Rodrigues de Melo

Dir. Deptº Administrativo

Anexos:

DECRETO_N_026_FESTA_DO_PEAO_DUPLA_SERTANEJA_JADS_E_JADSON_.pdf



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECRETO N°026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de planejamento para realização de Processo Licitatório para a Contratação de Show da Dupla Sertaneja Jads e Jadson para apresentação na Festa de Peão do Município de Água Comprida-MG.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Água Comprida-MG, Alexandre de Almeida Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Equipe de Planejamento para a realização de Processo Licitatório visando Contratação de Show da Dupla Sertaneja Jads e Jadson para apresentação na Festa de Peão do Município de Água Comprida-MG, no dia 09 de Agosto de 2024:

LEIDINAMAR TOSTA RUFINO, brasileira, casada, Agente Administrativo III, inscrita no CPF: 118.263.236-00.

ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06.

LUÍS RENATO DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 110.496.746-42.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida - MG, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA:71903585600

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.02.16 14:00:37 -03'00'

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Proc. Administrativo 2- 012/2024

De: Leidinamar R. - ADM - EP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/02/2024 às 08:51:45

Segue ETP para contratação solicitada.

—

Leidinamar Tosta Rufino
Equipe de planejamento

Anexos:

ETP_Jads_e_Jadson.pdf



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG

Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 012/2024



Necessidade da Aquisição / Contratação

O presente documento visa a análise da contratação do show da dupla Jads e Jadson para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) durante a festa do peão do Município em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

A festa constitui uma grande comemoração na cidade de Água Comprida promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região. A festa vem se tornando referência na região, gerando um grande número de visitantes, o que acaba por elevar o movimento e o faturamento do comércio local. Assim, necessária a contratação de artista como renome nacional e com boa aceitação do público da região, como é o caso dos artistas pretendidos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias à contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla.

Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Alexandre de Almeida Silva

Requisitos da Contratação

Conforme o DFD encaminhado pelo setor requisitante, houve a indicação da dupla Jads e Jadson. Dessa forma, busca-se a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, II da lei 14.133/21: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Logo, para a contratação em comento, necessária que a mesma ocorra diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, devendo ainda tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

Ainda segundo o mesmo artigo 2º da citada lei, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

No que se refere tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública não pairam dúvidas. Trata-se de dupla amplamente reconhecida, com muitos anos de sucesso, constantes participação de programas de televisão, várias músicas nas plataformas digitais, vídeos no youtube, participação em programas de rádio.

Assim, para viabilidade da contratação, ela deverá ser feita diretamente com seu empresário exclusivo. Deverá obedecer ainda o disposto no artigo 72, devendo o processo ser instruído com dos documentos arrolados nesse artigo.

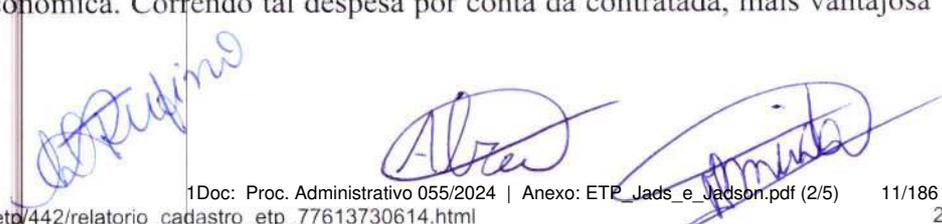
Levantamento de Mercado

De acordo com a proposta de preços do empresário da dupla, o valor da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), estando devidamente discriminados os custos com cachê dos artistas, músicos, transporte, hospedagem, alimentação, cenário, impostos, conforme preconiza o artigo 94, § 2º da Lei 14.133/21.

Segundo o artigo 23 da lei de licitações, § 4º nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Para demonstrar que o preço proposto é seu preço de mercado, anexou várias NFs do ano de 2023 de shows realizados, cujos valores variam de R\$ 190.000,00 a R\$ 260.000,00, bem como NFs para pagamentos parcelados, cujas somas das parcelas, ficam dentro da média, o que demonstra que o preço proposto é seu preço de mercado.

Para a contratação é necessária toda a logística para a execução do serviço (alimentação, transporte, hospedagem). Assim, uma possibilidade seria o Município contratar diretamente a hospedagem e alimentação da dupla e staf. Ocorre que no Município, não há hotel ou restaurante (apenas pessoas que servem comida caseira), sendo a cidade mais próxima Uberaba, a cerca de 40 km. O Município não possui qualquer contrato com hotel ou restaurante na citada cidade. Assim, para disponibilização de alimentação e hospedagem seria necessária a realização de processo licitatório. Ocorre que tal demanda (hospedagem e alimentação) para o Município, ocorre somente durante a festa do peão. Logo, a realização de processo licitatório para tanto se mostra antieconômica. Correndo tal despesa por conta da contratada, mais vantajosa



para o Município, pois assim ficariam responsável por toda a logística. Portanto, ainda que possível a contratação da hospedagem e alimentação pelo Município, se mostra mais vantajosa econômica e tecnicamente que tais despesas sejam arcadas diretamente pela contratada.

Solução

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação direta, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

Estimativa da quantidade

Para este serviço, a contratação será de 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024, com duração mínima de uma hora e meia.

Estimativa do valor

Valor (R\$): 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme proposta.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

A Contratação consiste em apenas 1 item, pelas características únicas do serviço e pela atividade única a ser fornecida. Logo, será contratada uma única empresa para fornecer um único serviço que consiste na apresentação do show musical.

Contratações Correlatas

Para a apresentação da dupla, imprescindível a contratação da estrutura necessária para tal (palco, som, iluminação, camarim), que deverá ser conforme rider técnico da dupla. Devendo, tal contratação ser realizada com antecedência, de modo que todo essa estrutura necessária esteja montada e disponível com antecedência mínima de 24h em relação ao dia do show.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A presente demanda está prevista no PCA e registrada sob o número: 135

Resultado(s) Pretendido(s)



Pretende-se com a contratação, a disponibilização de um show de qualidade, propiciando lazer a toda a população local e visitantes. Com um aumento de visitantes ao Município durante o evento, haverá também um incremento no comércio local.

Providências a ser(em) tomada(s)

A contratação é uma atividade que requer cuidado e planejamento por parte da administração. Aqui estão algumas providências que geralmente são adotadas para garantir uma contratação eficiente e bem-sucedida dos serviços a serem contratados: contratação da estrutura necessária a realização do show, e do evento com um todo, com a antecedência necessária de modo a atender o rider técnico da dupla; estipulação de multa contratual no caso de não cumprimento do contrato; pagamento do cachê no prazo contratado;

Possíveis impactos ambientais

O impacto ambiental gerado é poluição sonora. No entanto, o local do evento (parque de exposições) é na extremidade da cidade, onde o palco com a sonorização são montados virados para área sem moradores, minimizando, assim, o impacto dessa poluição.

Viabilidade

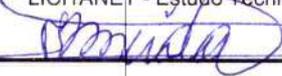
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, mediante a contratação de JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Água Comprida.

Equipe Técnica

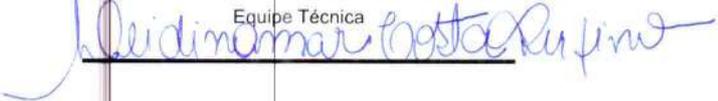
Nome	E-mail
ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	educacao@pmaguacomprida.mg.gov.br
Leidinamar Tosta Rufino	licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br
LUÍS RENATO DE ABREU JÚNIOR	engenharia@pmaguacomprida.mg.gov.br

Anexos



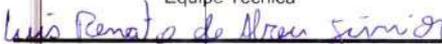
ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Equipe Técnica



Leidinamar Tosta Rufino

Equipe Técnica



LUÍS RENATO DE ABREU JÚNIOR

Equipe Técnica

Proc. Administrativo 3- 012/2024

De: Alexandre S. - GAB

Para: DF - Departamento De Fazenda - A/C Ana O.

Data: 22/02/2024 às 11:17:23

Bom dia!

Encaminho ao Departamento de Fazenda para manifestar sobre a existência Dotação Orçamentária que suportará a despesa com a contratação de show da dupla JADS e JADSON.

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SHOW_JADS_E_JADSON_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CHPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a prestação do serviço que atenderá o Município de Água Comprida.

1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda contratação do show da dupla Jads e Jadson para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) durante a festa do peão do Município em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de show da dupla Jads e Jadson para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A festa constitui uma grande comemoração na cidade de Água Comprida promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região. A festa do peão vem se tornando referência na região, gerando um grande número de visitantes, o que acaba por elevar o movimento e o faturamento do comércio local. Água Comprida é uma cidade que atrai consumidores e visitantes, especialmente das cidades circunvizinhas, e durante a festa o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aquecimento da economia. Assim, necessária a contratação de artista como renome nacional e com boa aceitação do público da região, como é o caso dos artistas pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

4 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O § 2º traz que para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O inciso II do artigo acima prevê a contratação direta de qualquer artista, onde deve estar presente uma das duas exigências alternativas: consagração reconhecida pela opinião pública ou pela crítica especializada. Portanto, a inexigibilidade depende primeiramente da presença

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

alternativa de um desses dois requisitos acima apontado, além da contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo.

Temos que o artista em comento, “Jads e Jadson” possui reconhecimento nacional e pela opinião pública, como podemos ver pelos números de suas mídias sociais e plataformas de músicas. Além de vários músicas e vídeos divulgados nessas plataformas e participação e diversos eventos musicais (comprovantes anexos).

Neste caso, visa-se a contratação de artista para apresentação na Festa de Peão no dia 09 de agosto de 2024, logo deve-se procurar profissional qualificado para tal serviço. De nada adiantaria a contratação de artistas apenas em razão do preço se o serviço não for satisfatório, haja vista se tratar de uma produção artística, cujo critério de aceitabilidade não é objetivamente analisável. Assim, é impossível verificar-se identidade de atuações. Nos dizeres Carlos Pinto Coelho Mota (Eficácia nas Licitações e Contratos, 2005, 10ª edição, pág. 235):

De modo geral, são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isoladas ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressas em características científicas, técnicas e ou artísticas.

No caso em comento a administração busca o desempenho artístico propriamente dito tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critérios objetivos de julgamento. Porém, deverá haver a consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Isso, para evitar-se contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências pessoais na contratação do artista. Nesse sentido são as palavras de Marçal Justen Filho, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2005, 11ª edição, pag. 287):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CHPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

A inviabilidade de competição também se verifica nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Diante de todo exposto, é característica que se faz necessária para enquadramento da situação como uma das causas de inexigibilidade de licitação a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública. Note-se que deve ser por um ou outro, não há necessidade de ser por ambos. Consagração pela opinião pública não é um elemento de fácil caracterização. A dupla apontada é altamente reconhecida no cenário nacional.

Outro ponto a ser observado para a contratação direta de profissionais do setor artístico é que a contratação deve se dar diretamente com o profissional ou com seu empresário exclusivo. Não devemos confundir empresário exclusivo com intermediário, que é aquele que detém a exclusividade do artista apenas em uma data. No caso em tela, a empresa é empresário exclusivo do artista, conforme “contrato de exclusividade” anexado. Nesse sentido se manifesta o Tribunal de Contas de MG sobre o assunto:

Processo Administrativo. Ausência de comprovação da condição de empresário exclusivo. “o item 4 do Relatório refere-se à contratação de shows artísticos de ‘Nado Reis’, da empresa Na Moral Produções Artísticas Empreendimentos Ltda e de ‘Milionário e José Rico’, da empresa Furacão Promoções e Eventos, (...) mediante as Inexigibilidades de Licitação (...), sobre as quais o Órgão Técnico questionou a falta de comprovação de que as empresas contratadas eram representantes exclusivas dos artistas que empresariavam. (...) Quanto à consagração dos artistas contratados, não há o que se apontar contra a notoriedade dos nomes (...). No entanto, não foram devidamente demonstradas as exclusividades dos empresários na contratação com os respectivos artistas (...). Pode-se considerar que essa prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

colocou em risco a utilização dos recursos públicos, comprometendo, inclusive, a efetivação do evento (...). (Processo Administrativo nº 705142. Rel. Conselheiro Subst. Licurgo Moura. Sessão de 24/07/07).

Portanto, é imprescindível a comprovação de ser o empresário da dupla exclusivo, e não mero intermediário. Para comprovar que é empresário exclusivo, o proprietário da empresa apresentou contrato de exclusividade. Com relação à consagração pela opinião pública, são comprovadamente reconhecidas nacionalmente.

Deve ser observado ainda com relação ao preço da contratação. A proposta apresentada pelo empresário do artista para o show é no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) incluídas as despesas com Nota Fiscal, Transporte, alimentação. Valor esse dentro da média do preço de mercado dos shows da dupla, como podemos observar pelos contratos e NFs anexas, que variam de R\$ 190.000,00 a R\$ 260.000,00, bem como NFs para pagamentos parcelados, cujas somas das parcelas, ficam dentro da média, o que demonstra que o preço proposto é seu preço de mercado. Dessa forma, o valor proposto está dentro do preço de mercado, ou melhor, até abaixo deste. Conforme artigo 23, § 4º da lei 14.133/23:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da dupla Jads E Jadson junto à empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (art. 74, II, da Lei 14.133/21). O show será realizado no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) no parque de exposições com duração mínima de uma hora e meia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação, deverá ser observado: a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, não há necessidade de ser por ambos. A dupla apontada é altamente reconhecida no cenário nacional. Outro ponto a ser observado para a contratação direta de profissionais do setor artístico é que a contratação deve se dar diretamente com o profissional ou com seu empresário exclusivo. Não devemos confundir empresário exclusivo com intermediário, que é aquele que detém a exclusividade do artista apenas em uma data. No caso em tela, a empresa é empresário exclusivo do artista, conforme “contrato de exclusividade” anexado. Por fim, deve ser observado é com relação ao preço da contratação. A proposta apresentada pelo empresário do artista para o show é no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) incluídas as despesas com NF, Transporte, alimentação. Valor esse dentro da média do preço de mercado dos shows da dupla, como podemos observar pelos contratos e NFs anexas.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

O serviço deverá ser prestado pelo impreterivelmente no dia 09 de agosto de 2024, com horário de início previsto para as 23:00 horas, no Parque de Exposição Ronan Moreira Naves, localizado na Avenida 29, S/N, centro, na cidade de Água Comprida.

Para a contratação é necessária toda a logística para a execução do serviço (alimentação, transporte, hospedagem). Correndo tal despesa por conta da contratada, ficando assim responsável por toda a logística, nos termos da proposta apresentada.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada responderá pelas consequências por seu descumprimento total e parcial.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que apresentará informações acerca das obrigações contratuais, dos procedimentos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções cabíveis.

Deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se aplica

11. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

O serviço deverá ser prestado pelo impreterivelmente no dia 09 de agosto de 2024, com horário de início previsto para as 23:00 horas, no Parque de Exposição Ronan Moreira Naves, localizado na Avenida 29, S/N, centro, na cidade de Água Comprida.

12 – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2024, devendo a apresentação acontecer impreterivelmente no dia 09 de agosto de 2024.

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas de iguais valores, sendo a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) no dia 08 de julho de 2024 e a segunda parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) restante no dia 08 de agosto de 2024, por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Depto requisitante: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

02.01.00.077.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 ----- CR 077

PROMOÇÃO DO CARNAVAL POPULAR, FESTA DO PEÃO, ANIVERSÁRIA DA CIDADE E REVELION - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Arcar com os custos de transporte, alimentação, hospedagem, despesas com equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies, seguranças).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - AGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os serviços prestados pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

18 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

Nomeia-se como gestora e fiscal do contrato **Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira**, Cargo: Diretora do Depto Educação, Cultura, Desporto e Lazer

19 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade inexigibilidade por inviabilidade de competição (art. 74, II da Lei 14.133/21).

Água Comprida, 22 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Moreira de Almeida de Oliveira

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Proc. Administrativo 4- 012/2024

De: Ana O. - DF

Para: DLC - Departamento De Licitações E Contratos - A/C Bruno S.

Data: 22/02/2024 às 15:47:42

—
Ana Paula da Silva de Oliveira

Diretora Departamento de Fazenda

Anexos:

Autorizacao_Show_Rodeio.pdf

Dotacao_Show.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CHPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

Faça-se a licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21

Declaro que a despesa pleiteada está prevista no orçamento programado para o exercício 2024, bem como está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e Plano de Contratação Anual (PCA).

No caso de processo competitivo, utilize-se a plataforma Licitanet para realização do certame.

22/02/2024 _____

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CHPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

SETOR DE CONTABILIDADE

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da LC 101/00.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RUBRICA	RUBRICA
02.01.00.77.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 Promoção Carnaval Popular, Festa do Peão, Aniversário da Cidade e Revelion	77 Fonte 01 0500 0000 0000

2. RECURSOS FINANCEIROS

PRÓPRIOS	OUTROS	OUTROS
X		

22/02/2024

Ana Paula da Silva de Oliveira

Ana Paula da Silva de Oliveira

Setor de Contabilidade

De: Bruno S. - DLC

Para: -

Data: 23/02/2024 às 09:41:51

Anexo Riders da dupla.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

ECAD_REPERTORIO_JADS_E_JADSON_1_.pdf

RIDER_LUZ_JADS_E_JADSON.pdf

RIDER_SOM_JADS_E_JADSON.pdf

REPERTÓRIO 2024

1- ABERTURA + ZÉ TROVÃO	Éverton Matos, Ray Antonio, Gustavo Martins, Dayane Camargo, Victor Gabriel, Sando Neto, Lara Menezes, Henrique Batista
2- RESENTIMENTO	Junior Angelim, Ninho
3- PLANOS IMPOSSÍVEIS	Manu Gavassi
4- VACILEI	Maycon, Vinicius e Silvio Rodrigues
5- MEDLEY: a. DIVINO b. DIAMANTE BRUTO	a. Jadson b. Juliano Freitas, Diego Souza, Lucas Freitas
6- VAI BRINCANDO	Ana Nery, Kenyo Alves, Léo Souza
7- JEITO CARINHOSO	Alle Barbosa
9- MEDLEY: a. BRASA QUENTE/ b. RESPEITA OS CAIPIRA	a. Luan Santana, Marcos Carvalho Max Wick b. Jadson, Django, Rob Tavares, Diego Silveira, Rafael Borges, Nicolas Damasceno e Léo Targino.
10- MEDLEY PAGODES: a. CHORA VIOLA b. PAGODE EM BRASÍLIA c. FAÇA QUE NÃO CORTA d. BRUTO, RUSTICO E SISTEMATICO	a. Tião Carreiro b. Tião Carreiro c. Tião Carreiro d. Jadson, João Carreiro
11- TOCA UM JOÃO MINEIRO E MARCIANO	Flavinho Tinto, Nando Marx, Douglas Melo, Jadson
12- MEDLEY: a. AINDA ONTEM CHOREI DE SAUDADE b. TELEFONE MUDO c. ANDORINHAS	a. Moacyr Franco b. Franco, Peão Carreiro c. Alcino Alves, Antonia Quadro Ribeiro, Rossi
13- MEDLEY: a. SONHEI COM VOCÊ b. SOLIDÃO	a. José Rico, Vicente Dias b. José Rico, Cristovan Rei
14- CORAÇÃO IDIOTA	Jadson



som livre

Jads & Jadson

15- CARA NA PORTA	Elton Ávila, Miltoninho
16- LINDA FLOR	Jadson
17- COLO	Leo Chaves, Paulinha Gonçalves
18- SEGREDOS	Roberto Frajat
19- COM TODOS MENOS COMIGO	Guido Brecevic
20- MEDLEY: a. NA SUA ESTANTE b. RAZÕES E EMOÇÕES	a. Pitty b. Di FERRETO, Gee Roche
22- MEDLEY: a. NOITE FRACASSADA b. NOITES FRUSTRADAS	a. Gabriel Agra, Felipe Araujo, Celi Junior, Gregory Castro b. Léo Targino, Rob Tavares, Django e Carlos Dias
23- MEDLEY BIS: a. RESSENTIMENTO b. JEITO CARINHOSO c. COLO	a. Junior Angelim, Ninho b. Alle Barbosa c. Léo Chaves, Paulinha Gonçalves



Jads & Jadsom

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

- 01 MESA DE LUZ GRANDMA2 OU FADER COM COMAND WING
- 24 MOVING BEAM 9R
- 12 MOVING MAC AURA
- 10 STROBO RGB
- 32 PARLED 18W
- 02 ELIPSOIDAL
- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR/TURBINA
- 12 LAMPADAS PAR 64 COM GEL AZ 61 ou COB LED (ARARA PE DO GRID)
- 06 MINI BRUTT
- 01 PRO POWER 12 CANAIS (PARA PAINEL DE LED E MOVINGS DA DUPLA)

LUZ DE SERVIÇO NO MEIO DO PALCO E UMA NO FUNDO DO PAINEL DE LED

EM CASO DE PASSARELA PROVIDENCIAR RIBALTA, COBE LED OU 2 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MESA DE LUZ COM O PALCO.
GRIDE MEDINDO INTERNAMENTE 12 DE BOCA POR 8 DE PROFUNDIDADE E 6 METROS DE PÉ DIREITO LIVRE TODO EM Q50 COM 6 PÉS DE SUSTENTAÇÃO E COM 3 LINHAS EM CIMA.

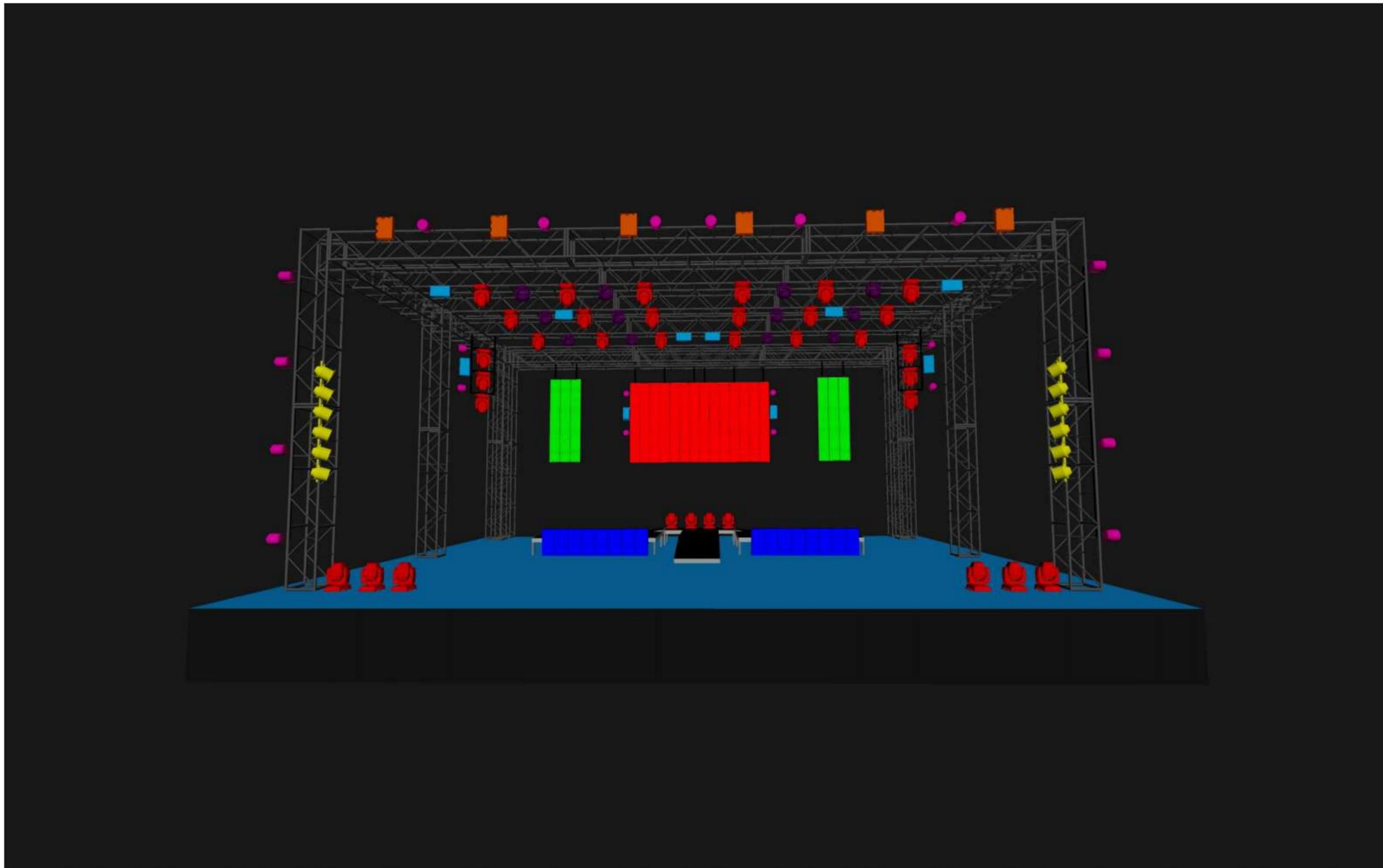
UM GOL PARA PAINEL DE LED MEDINDO 10X6 COM 3 PÉS
É NECESSARIO QUE O PALCO ESTEJA LIMPO, SEM CASES, PRATICÁVEIS, CABOS OU OUTROS MATERIAIS PARA A MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO

MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON

Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 2	Observações:				
Layout: LISTA EQUIPAMENTOS	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001					

VISTA PERSPECTIVE

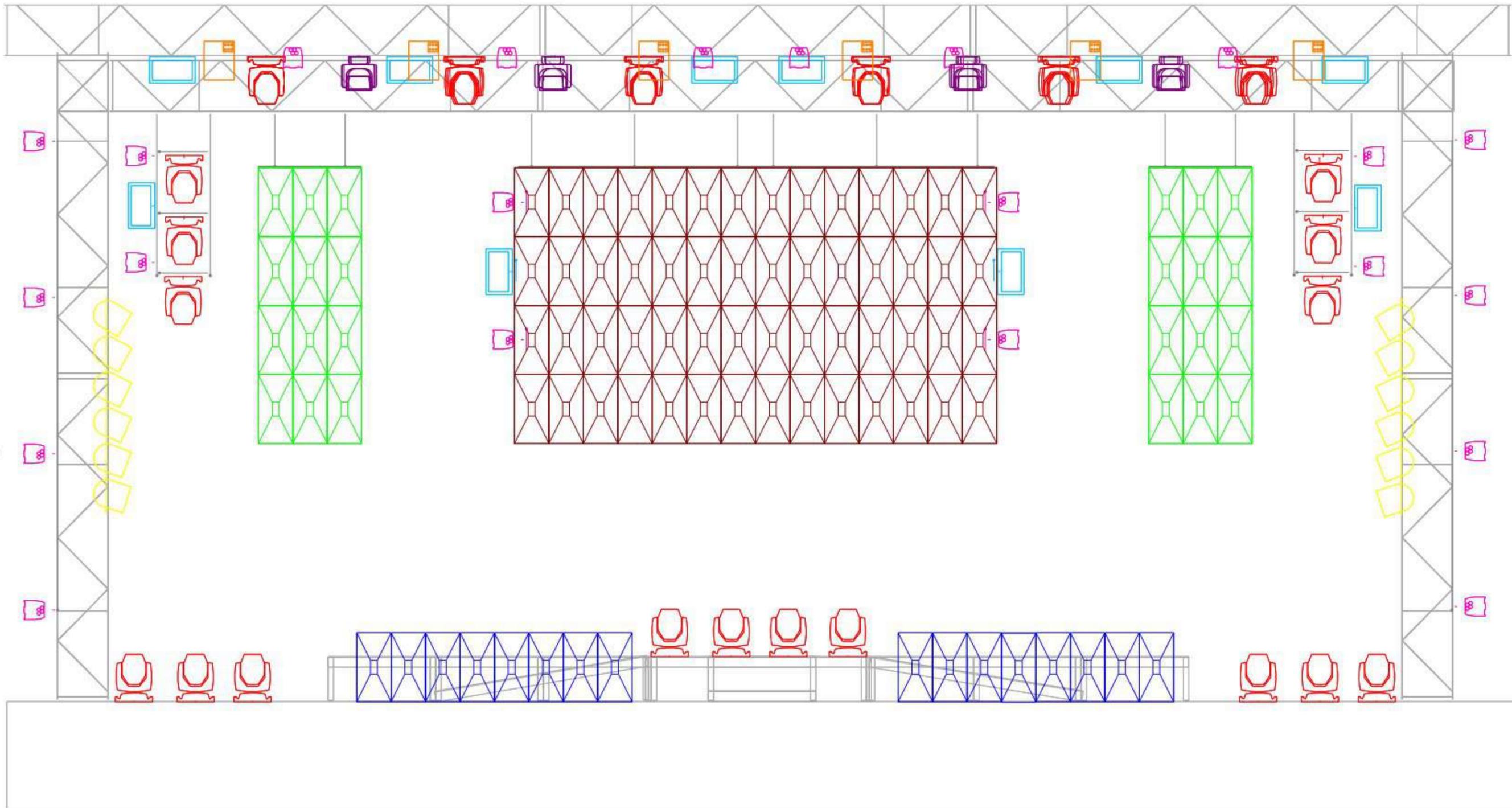
MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 3	Observações:	 MARLON SANTOS	 som livre	 NINHO <small>DE ENTRETENIMENTO</small>	 Jads & Jadson
Layout: VISTA PERSPECTIVE	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001					

VISTA FRONT

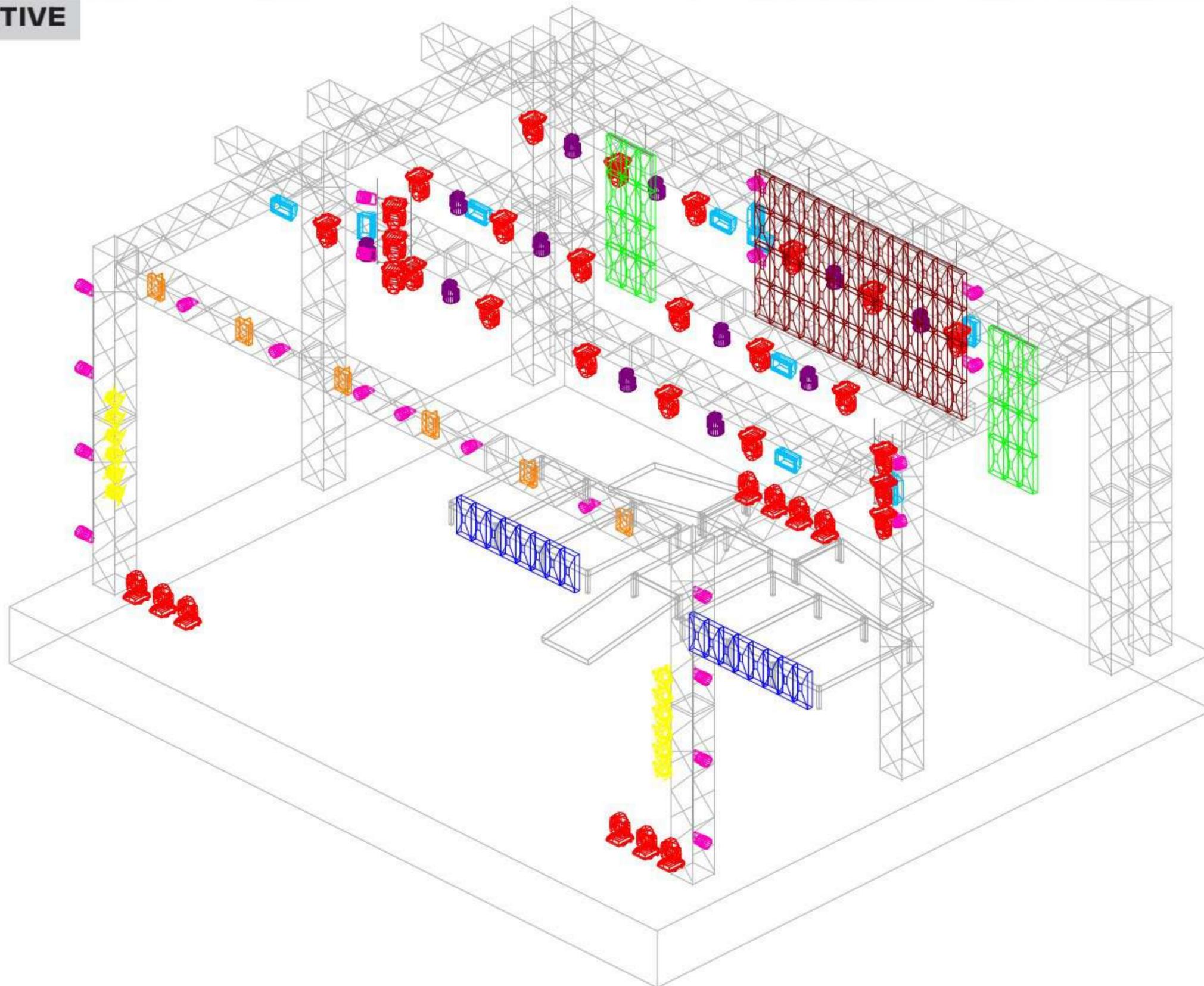
MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 4	Observações:	   
Layout: VISTA FRONT	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001		

VISTA PERSPECTIVE

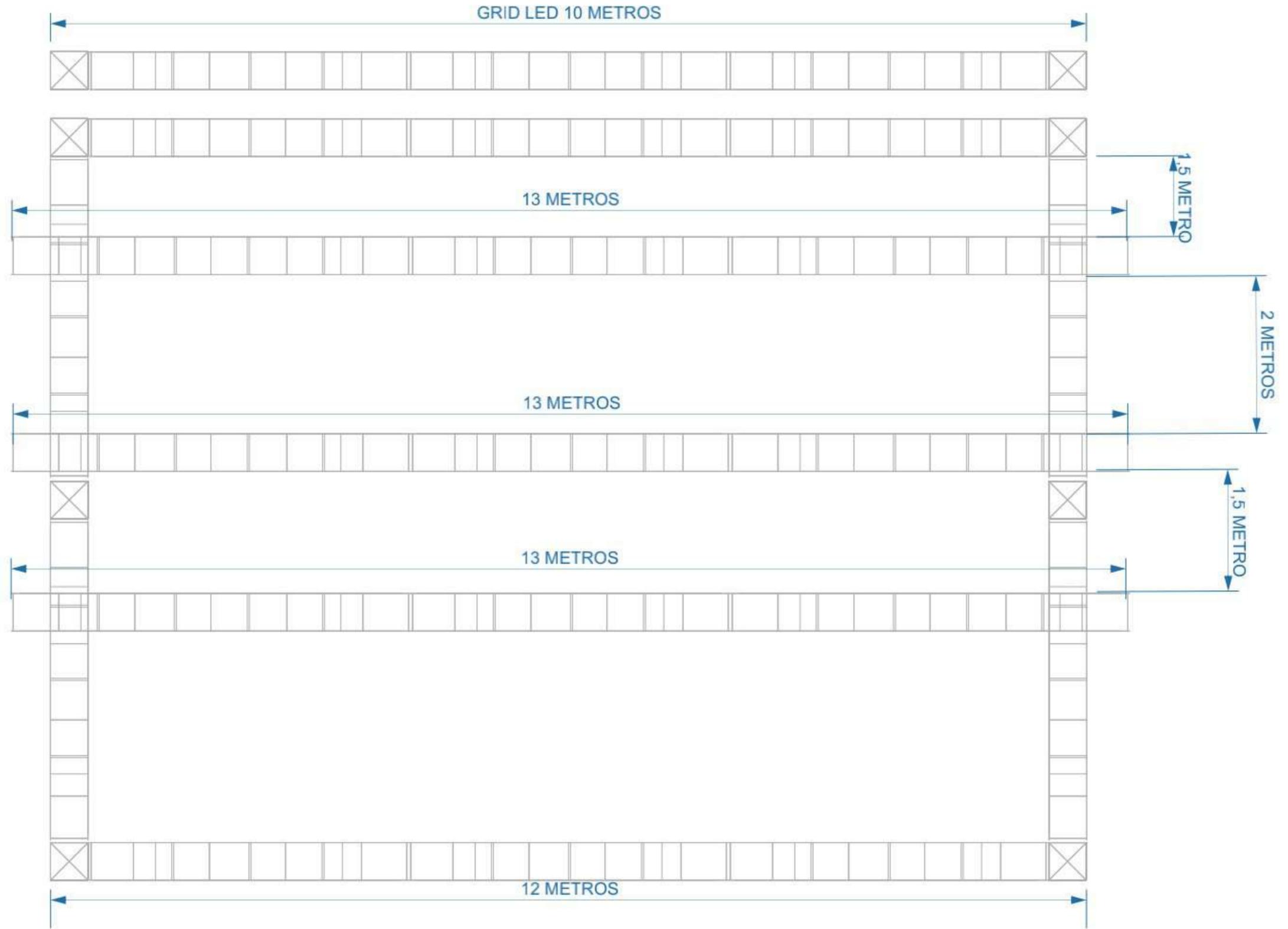
MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 5	Observações:	   
Layout: VISTA PERSPECTIVE	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001		

VISTA GRID TOP

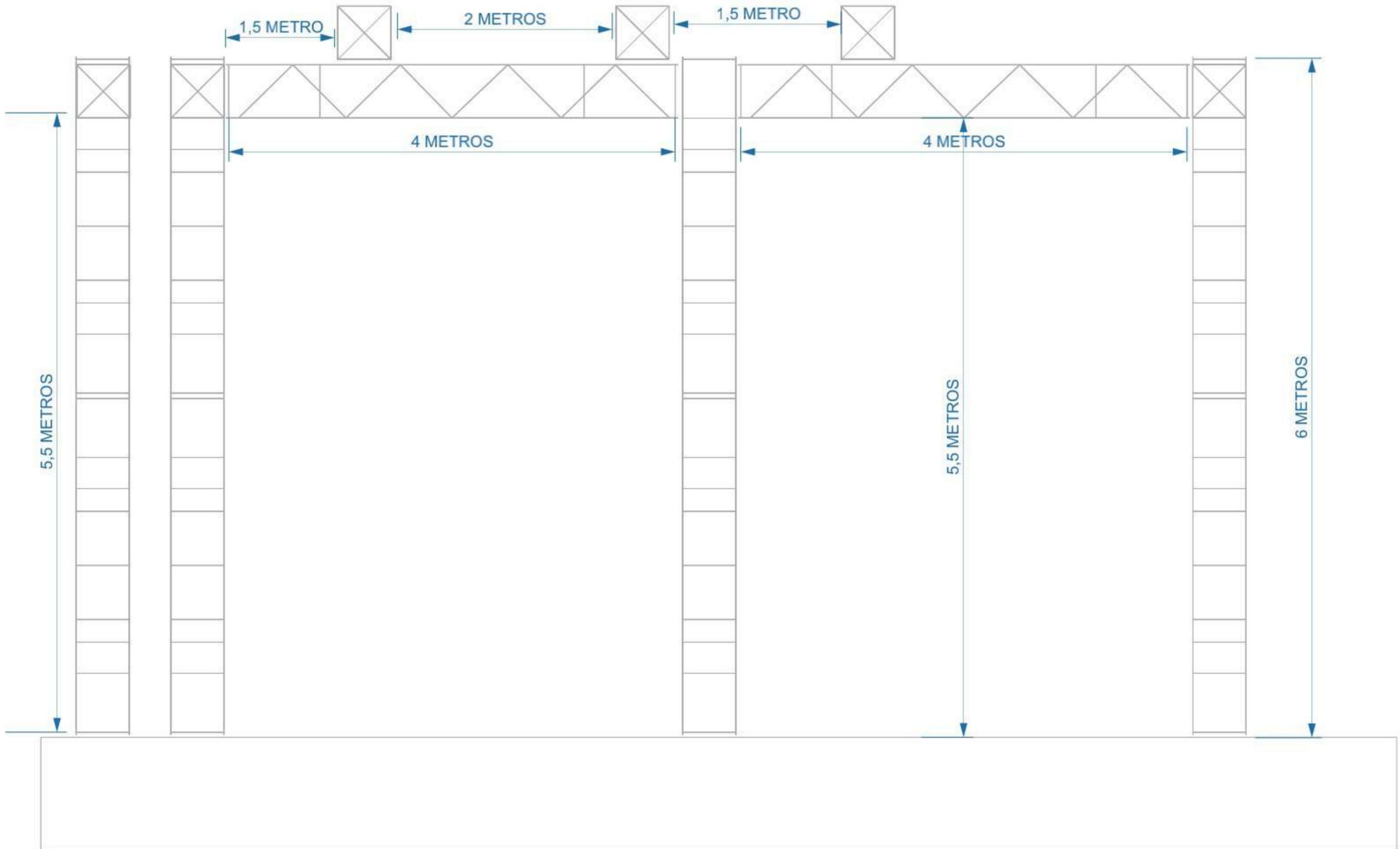
MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 6	Observações:	   
Layout: VISTA GRIDE TOP	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001		

VISTA GRID SIDE

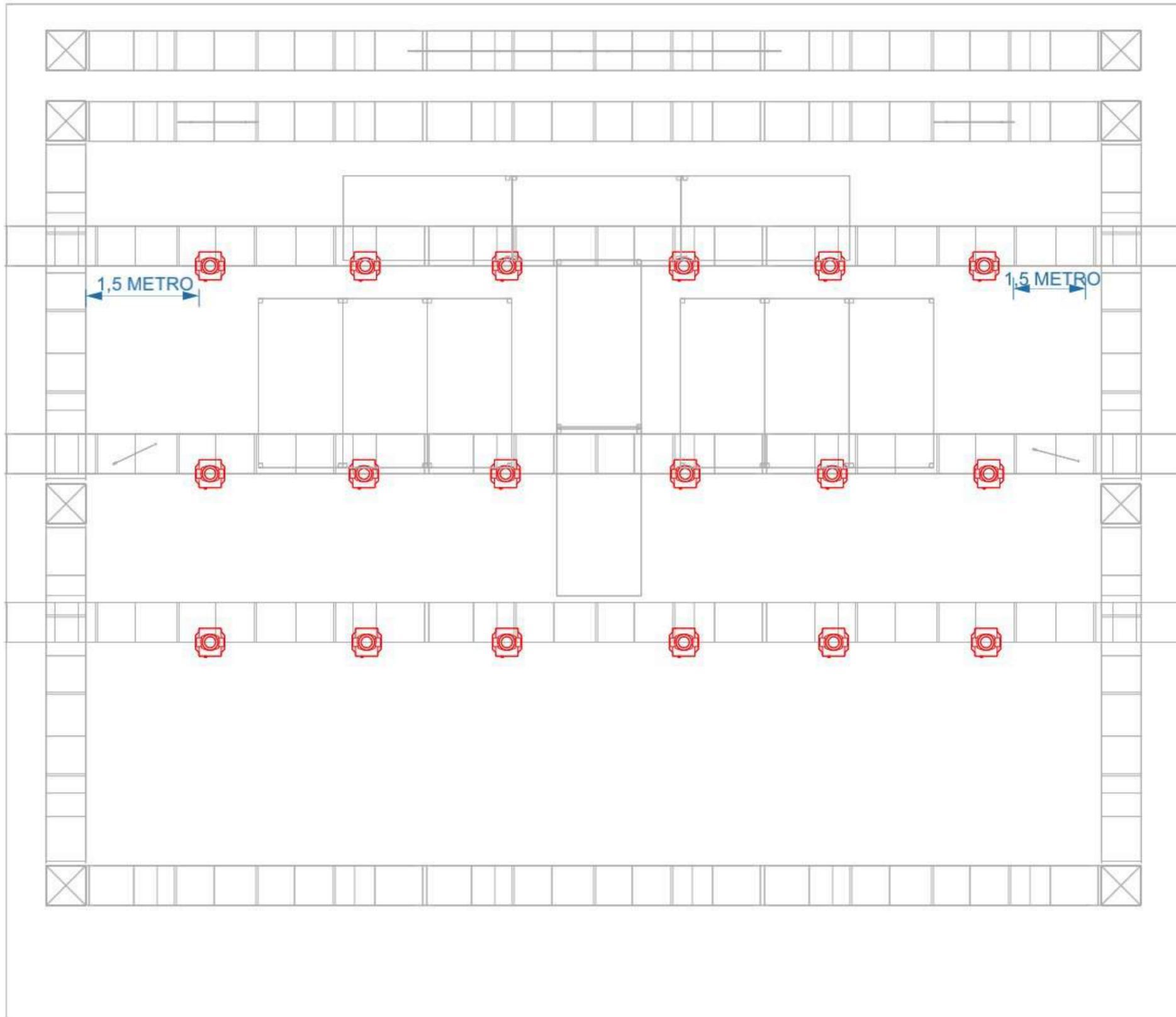
MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 7	Observações:	   
Layout: VISTA GRIDE SIDE	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001		

VISTA BEAM TETO

MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



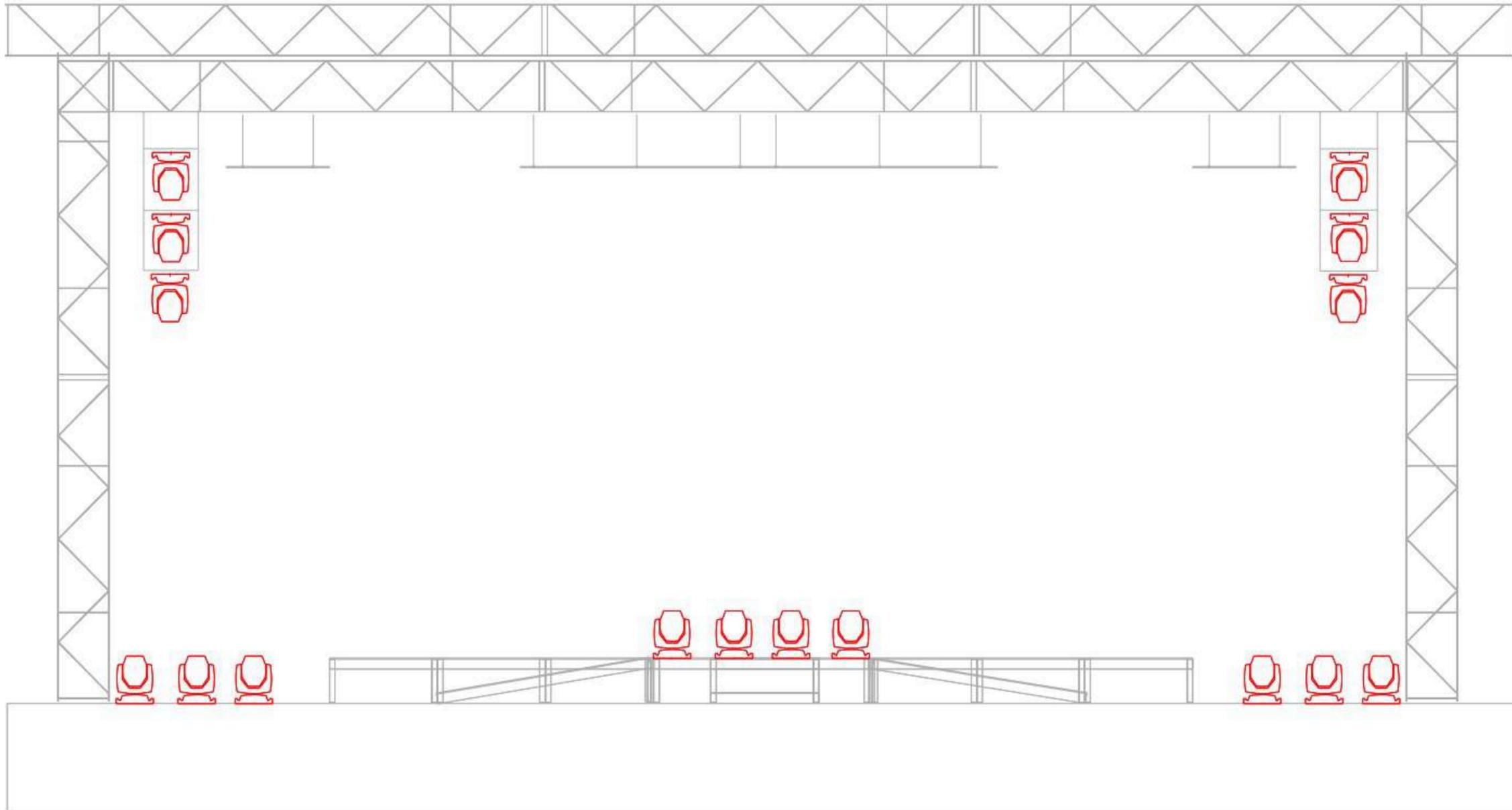
SIMBOL	FIXTURE	QTD
	BEAM	24
	MAC AURA	12
	PAR LED	32
	ATOMIC LED RGB	10
	MINI BRUT	6
	PAR 64	12

Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 8	Observações:	
Layout: VISTA BEAM TETO	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001		

VISTA BEAM CHÃO/CADEIRINHA

MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON

SÍMBOLO	FIXTURE	QTD
	BEAM	24
	MAC AURA	12
	PAR LED	32
	ATOMIC LED RGB	10
	MINI BRUT	6
	PAR 64	12

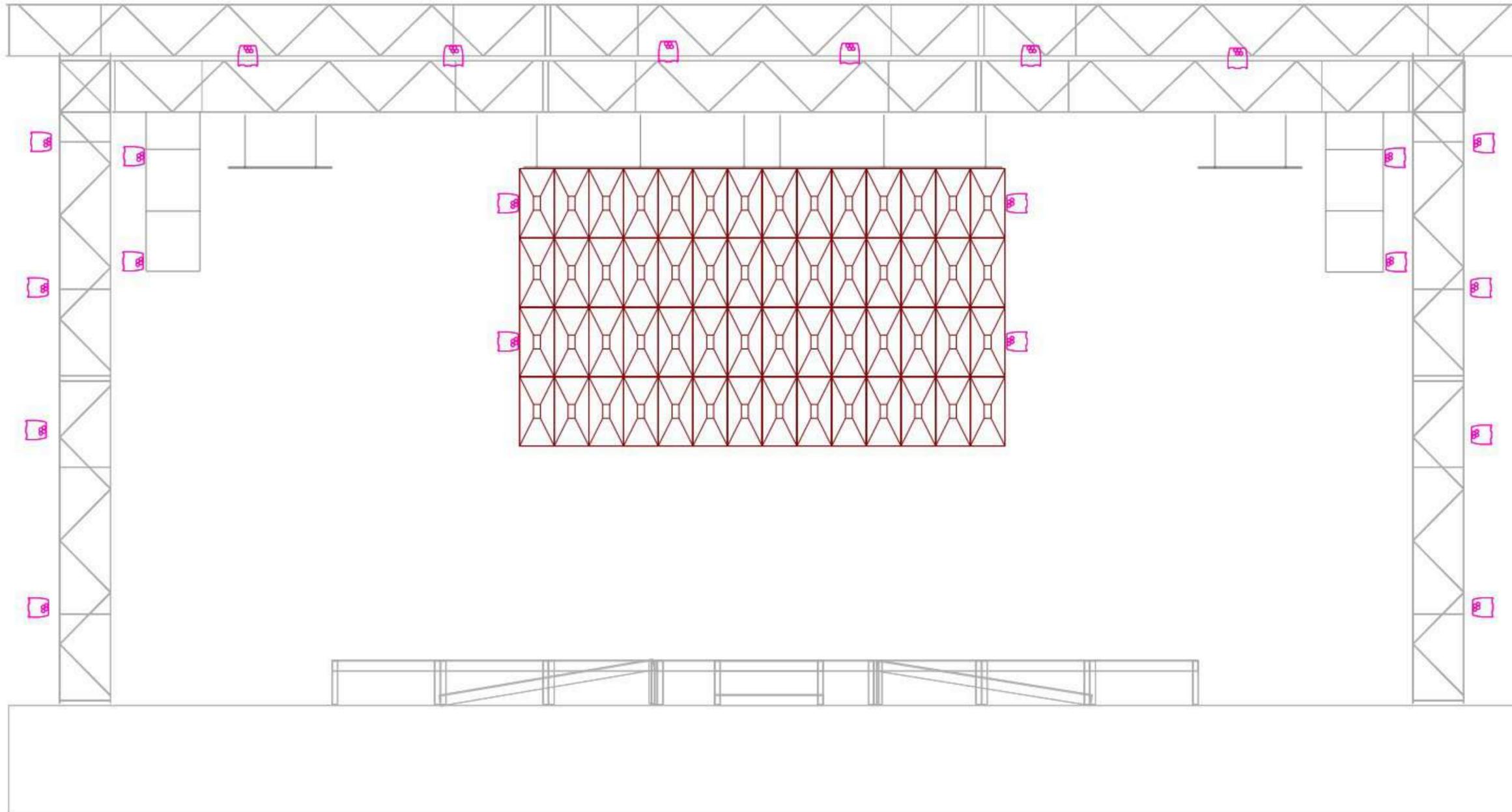


Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 9	Observações:	 MARLON SANTOS	 som livre	 ninHO — DE ENTERTENIMENTO —	
Layout: VISTA BEAM CHÃO/CADEIRINHA	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001					

VISTA PAR LED

SÍMBOLO	FIXTURE	QTD
	BEAM	24
	MAC AURA	12
	PAR LED	32
	ATOMIC LED RGB	10
	MINI BRUT	6
	PAR 64	12

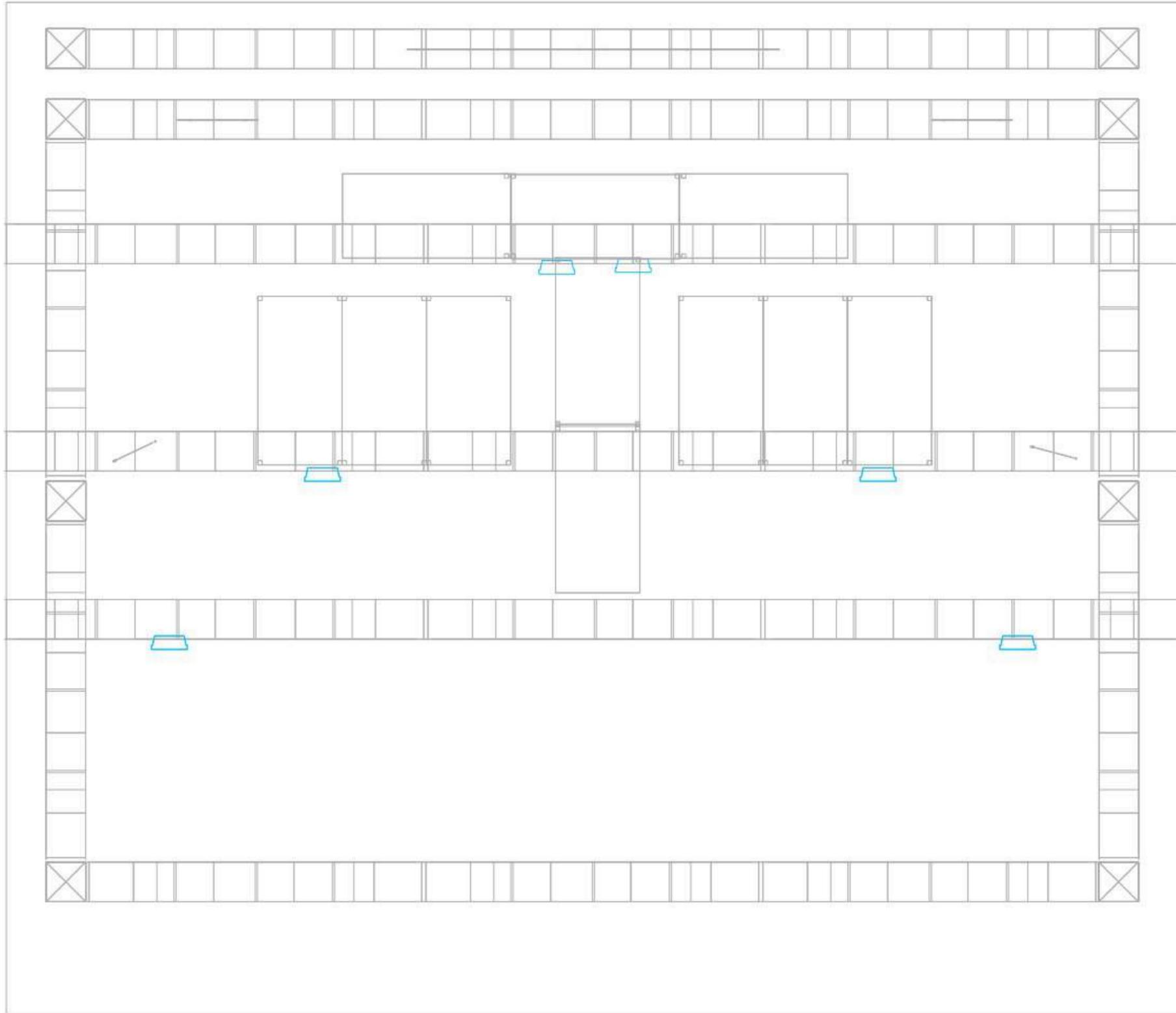
MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 10	Observações:				
Layout: VISTA PAR LED	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001					

VISTA ATOMIC LED

MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



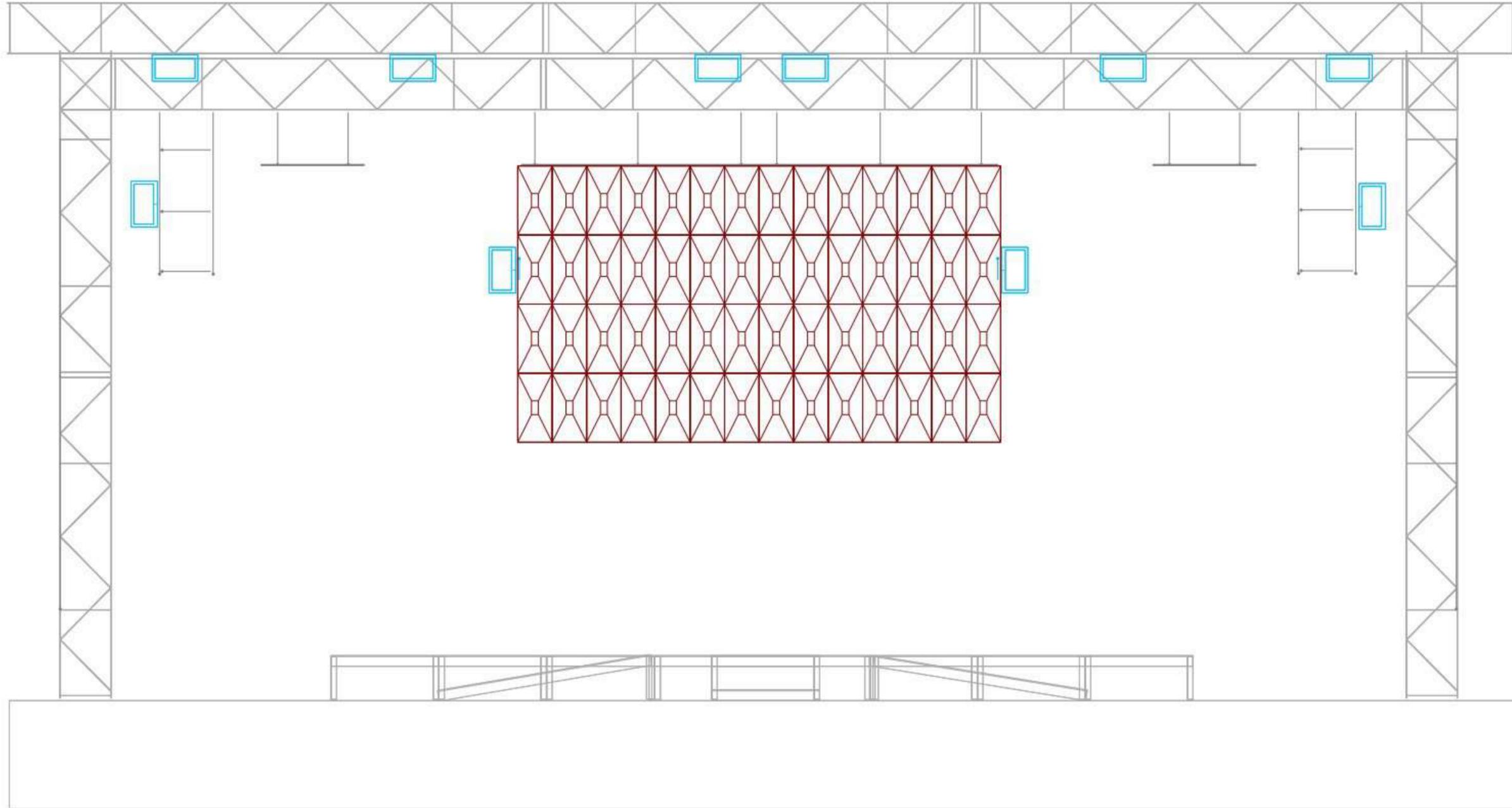
SIMBOL	FIXTURE	QTD
	BEAM	24
	MAC AURA	12
	PAR LED	32
	ATOMIC LED RGB	10
	MINI BRUT	6
	PAR 64	12

Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 11	Observações:				
Layout: VISTA ATOMIC LED	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001					

VISTA ATOMIC LED

MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON

SÍMBOLO	FIXTURE	QTD
	BEAM	24
	MAC AURA	12
	PAR LED	32
	ATOMIC LED RGB	10
	MINI BRUT	6
	PAR 64	12

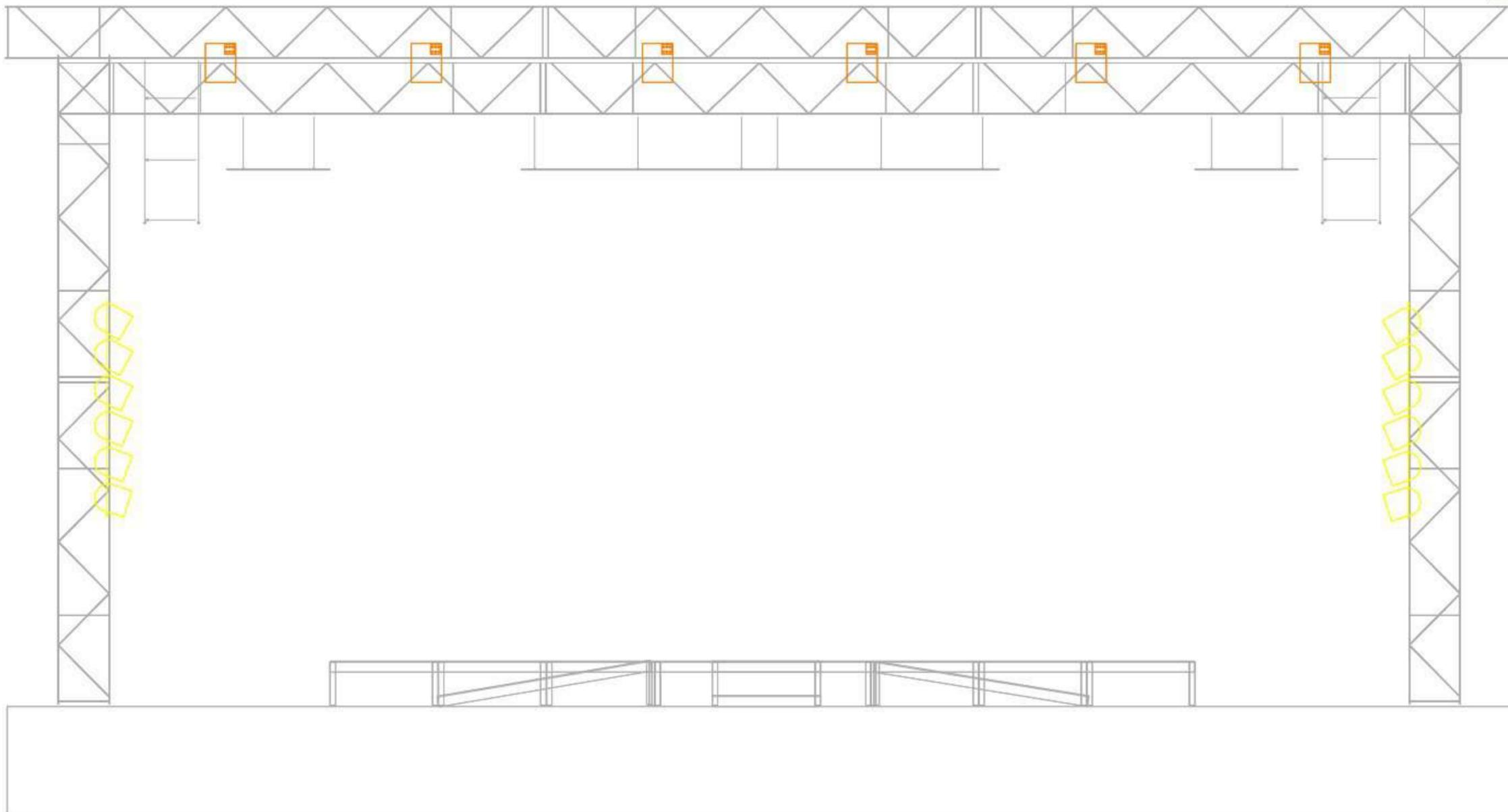


Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 12	Observações:	 MARLON SANTOS	 som livre	 ninho	
Layout: VISTA ATOMIC LED	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001					

VISTA BRUT/ARARA

SÍMBOLO	FIXTURE	QTD
	BEAM	24
	MAC AURA	12
	PAR LED	32
	ATOMIC LED RGB	10
	MINI BRUT	6
	PAR 64	12

MAPA DE ILUMINAÇÃO JADS & JADSON



Projeto: MAPA DE ILUMINAÇÃO	Direção: JADS E JADSON	Página: 13	Observações:	 MARLON SANTOS	 som livre	 ninho	
Layout: VISTA BRUT/ARARA	Contato: CLEITON MOTTA (67)99248-7119 MARLON SANTOS (67)99686-8813	Versão: 001					

Jads & Jadsom

CONDIÇÕES TÉCNICAS 2024

1 - É obrigatório, no que diz respeito à sonorização e iluminação dos eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade aos espaços físicos, isto é: salões, teatros, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas. 2 - Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algum tipo de "ruído" ou problema eletro-eletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.

- Será obrigatório uso de (dois 2) geradores 180kva silencioso Stemak com chave reversora.

- A disposição dos equipamentos de palco, será exigida, conforme o MAPA enviado pela produção ou mesmo pelo técnico responsável, à empresa locadora sujeito a alterações.

-Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato ao técnico ou a produção do show. **IMPORTANTE** A dimensão mínima para realização do show (palco) é **de 14x12mts com dois Backstage**. Pois estaremos montando nossa produção em cima deste espaço A mixagem de monitor deve sempre separado de equipamentos de iluminação **OBSERVAÇÕES** A passagem de som é muito importante, **caso houver "bandas de abertura" outro sistema deverá ser montado. "Não compartilhamos os mesmos canais com outras bandas". Os Consoles, equalizadores e periféricos são de utilização EXCLUSIVA para o show.** Para os shows ao ar livre, o local onde fica o console de mixagem do PA. Necessitamos de 115 DBS constantes de nível sonoro e a house mix deve estar no máximo a 30 metros do palco e deverá ser coberta, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva e 30 cm do chão. Em locais fechados, o console de mixagem do PA deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, máximo a 20 metros do palco e deve ser colocada 30 cm do nível do chão Nos clubes e casas noturnas que usam mesas e cadeiras e outros, o console de PA. e os periféricos, deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão das outras mesas. Caso tenha outra atração antes do show, todo equipamento será dobrado, multicabos, mesas, side, praticáveis, tudo independente.

Em caso de dúvida falar com:

CLEITON MOTA cleitonmota2011@gmail.com | 67-9.9248-7119

MARLON SANTOS (Produtor Técnico) 67-9.9686-8813

Jads & Jadson

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW

P.A

01-Console DIGIDESIGN MIX RAK, PROFILE/NO MINIMO 3DSP, MIDAS PRO2 , DIGIGO SD8, Yamaha Pm5d RH, CL5, VI3000 NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES.

01 - Sistema de PA estéreo LR (Indispensável) compatível com o local do evento (observar a necessidade de acréscimo de front fill, outfill ou caixas em outras áreas no evento).

MONITOR

01 – Console MIDAS PRO2, PM5D RH OU DIGIDESIGN MIX RACK C/32 SAIDAS INDISPENSÁVEL,

04 - Caixas de monitor SM 400/222

01 -Amplificador Fender Twin

01 -Amplificador Ampeg ou Gallien krueger com caixa de 15 e 4 de 10

01-Sub de Bateria

Side Fill duplo e estéreo (LR)

Sistema de Front Fill

15 – Pedestais longo e 8 curto (em bom estado de uso) 08Cabos P10 x P10 P/instrumentos.

06 - Réguas de AC 110 volts

01- Réguas de AC 220 volts

01 - Sistema de Comunicação monitor PA (indispensável)

12 – Praticáveis Pantográfico todos com pés de 40 cm (não aceitamos outros)

OBS: SENDO FESTIVAL NECESSITAMOS DE 07 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICO com rodas.

BACK LINE BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) ou YAMAHA. (OBS. As peles têm que ser novas e hidráulicas, Tons 12, 14, 16 ou 18 Entrar em contato caso seja diferente a configuração.

Em caso de dúvida falar com:

CLEITON MOTA cleitonmota2011@gmail.com | 67-9.9248-7119

MARLON SANTOS (Produtor Técnico) 67-9.9686-8813

Jads & Jadson

01	BUMBO	SM52 BETA91 RE20	Pedestal Pequeno	MULTI-VIA A
02	CAIXA PELE	SM 57	Pedestal Médio	MULTI-VIA A
03	CAIXA ESTEIRA	E604 SM57/BETA 57		MULTI-VIA A
04	CAIXA 2	SM 57/BETA 57	Pedestal Médio	MULTI-VIA A
05	CHIMBAL	SM 81/C1000/C391	Pedestal Médio	MULTI-VIA A
06	TOM 01	E 904 E604 SM57		MULTI-VIA A
07	TOM 02	E 904 E604 SM57		MULTI-VIA A
08	SURDO 01	E 904 E604 SM57		MULTI-VIA A
09	SURDO 02	E 904 E604 SM57		MULTI-VIA A
10	OVER L	SM 81/C1000/C391	Pedestal Longo	MULTI-VIA A
11	OVER R	SM 81/C1000/C391	Pedestal Longo	MULTI-VIA A
12	CONTRA-BAIXO	D.I ATIVA		
13	GUITARRA SOLO L	DI PASSIVA		MULTI-VIA C
14	VIOLÃO SOLO	DI PASSIVA		MULTI-VIA C
15	VIOLÃO JADS			
16	VIOLA			
17	GAITA	XLR		
18	VS 1	XLR		MULTI-VIA C
19	VS 2	XLR		MULTI-VIA C
20	VS 3	XLR		MULTI-VIA C
21	VS 4	XLR		MULTI-VIA C
22	VS 5	XLR		MULTI-VIA C
23	JADS			
24	JADSON		Pedestal Longo	
25	SURDO LOW	SM 58	Pedestal Curto	MULTIVIA B
26	SURDO MID	SM 58	Pedestal Curto	MULTIVIAB
27	SURDO HIG	SM 57	Pedestal Curto	MULTIVIAB
28	CONGA LOW	SM 57/MD421	Pedestal Longo	MULTIVIAB
29	CONGA HIG	SM 57/MD421	Pedestal Longo	MULTIVIAB
30	CONGA MID	SM 57/MD421	Pedestal Longo	MULTIVIAB
31	CAJON	SM 57	Pedestal Pequeno	MULTIVIAB
32	BONGO	SM 58-MD421	Pedestal Longo	MULTIVIAB
33	PANDEIRO	SM 57	Pedestal Curto	MULTIVIAB
34	EFEITO	SM 81/C1000	Pedestal Longo	MULTIVIAB
35	EFEITO	SM 81/C1000	Pedestal Longo	MULTIVIAB
36	VIOLÃO 2 JADS			
37	VIOLÃO JADSON			
38	VIOLÃO STAND BY	D.I PASSIVA		MULTIVIA B
39	VS LOOP 7			MULTI-VIA C
40	GUITARRA SOLO R	D.I PASSIVA		MULTI-VIA C
41	LOCUÇÃO	SEM FIO LOCADORA		
42	LOCUÇÃO	SEM FIO LOCADORA		
43				
44				
45				
46				
47				
48	TIME CODE 8	XLR		MULTI-VIA C

Jads & Jadson

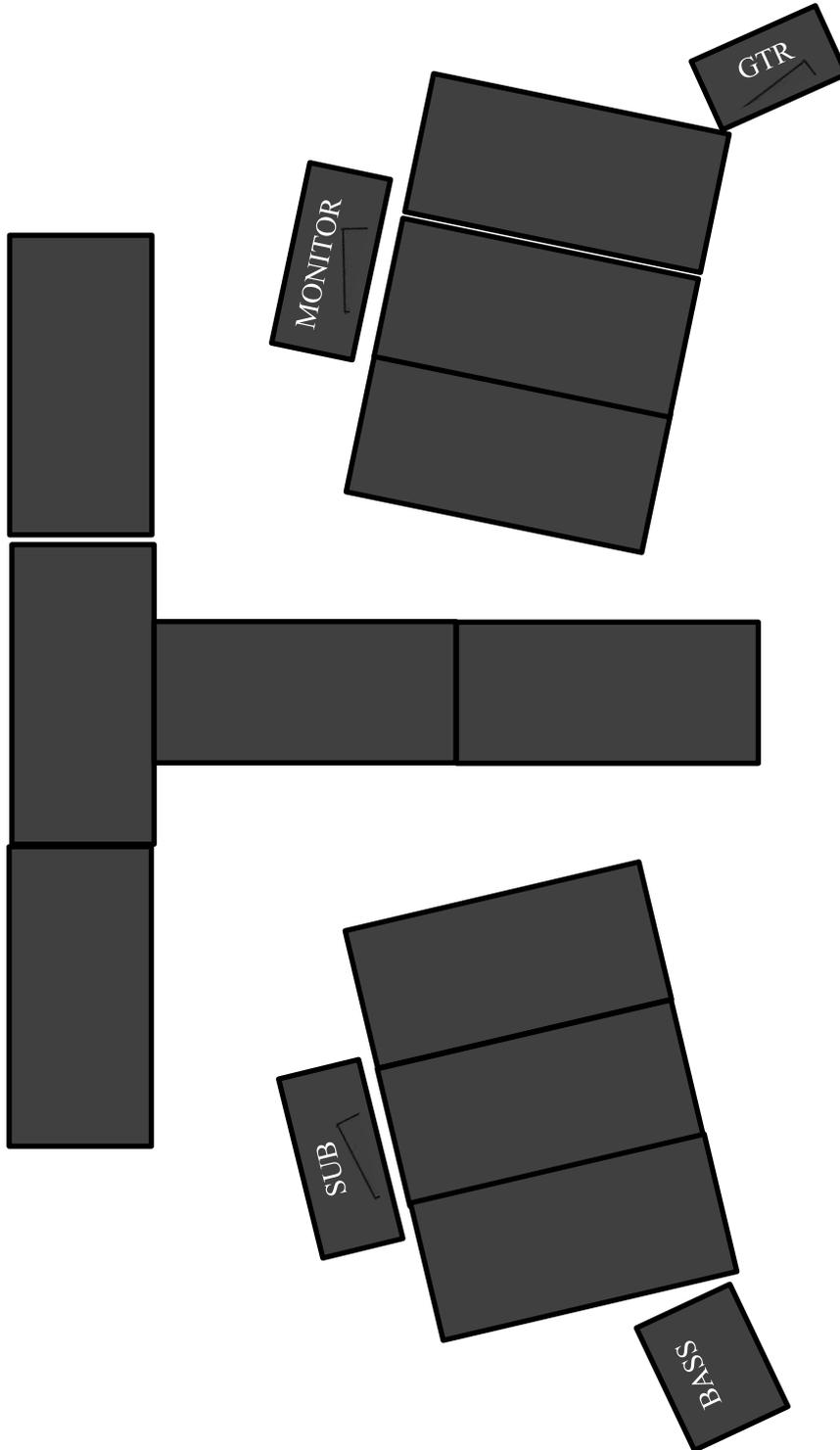
49	VS CLICK 6	XLR		MULTIVIA C
50	Voz Guitarra	SM 57	Pedestal Longo	MULTI-VIA C
51	<u>Voz ROAD BATERIA</u>	SM58	Pedestal Longo	
52	Voz ROAD PERCUSSÃO	SM58	Pedestal Longo	
53	Voz Bateria	SM58	Pedestal Longo	
54	Voz Tec .Monitor		Pedestal Longo	
55				
56				

Obs: de 49 a 56 ligar direto na console.

Output

01	JADS	INN-EAR
02	JADSON	INN-EAR
03	BATERIAL	INN-EAR
04	BATERIAR	INN-EAR
05	CONTRA-BAIXO L	INN-EAR
06	CONTRA-BAIXO R	INN-EAR
07	GAITAL	INN-EAR
08	GAITAR	INN-EAR
09	VIOLÃO L	INN-EAR
10	VIOLÃO R	INN-EAR
11	PERCUSSÃO L	INN-EAR
12	PERCUSSÃO R	INN-EAR
13	SUBBATERIA	CAIXA
14	ROADIE	INN-EAR
15	Monitor Percussão	CAIXA
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
L	Side Master L	
R	Side Master R	

Side



Side

Proc. Administrativo 5- 012/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: DGT - PG - Procuradoria Geral - A/C Everson T.

Data: 23/02/2024 às 09:43:10

Seguem anexos a minuta de contrato e manifestação da Controladoria Interna quanto a forma de pagamento (pagamento antecipado). Encaminhando o processo à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

Manifestacao_Controlado_Interno_2_.pdf

MINUTA_CONTRATO_Show_Jads_e_Jadson_2_.pdf



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

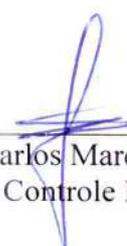
Referência: Análise de risco - pagamento antecipado de show musical da dupla sertaneja Jads e Jadson no dia 09/08/2024 na festa de rodeio.

João Carlos Marques Carvalho – responsável pelo Controle Interno do Município de Água Comprida/MG, tece os seguintes comentários sobre a possibilidade de realização de pagamentos antecipados:

- O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, já manifestou sobre o tema em questão através da Consulta nº 788114, pela possibilidade, desde que seja estabelecido no instrumento contratual cláusula que assegure a efetiva prestação serviço, fixação de multa por descumprimento e garantia por parte do contratado.
- O Tribunal de Contas da União também manifestou favorável ao pagamento antecipado através do Acórdão 1442/03, destacando que a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias.
- A Lei 14.133/2012 traz expresso nos § 1º, 2º e 3º do Art. 145 as condições possíveis de antecipação de pagamento.

Ao analisar a proposta apresentada, verifica-se que a contratada exige o pagamento de 100% do valor de forma antecipada.

Esta Controladoria manifesta favorável ao pagamento antecipado, sugerindo que ocorra em até 48 horas antes da apresentação musical, e que sejam atendidas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas, Tribunal de Contas da União e Lei 14.133/2021, para que não ocorram danos ao Erário Municipal.


João Carlos Marques Carvalho
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO *****/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 (processo 004.02/2024)

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Água Comprida, e de outro lado Jads e Jadson Produções, conforme cláusula e condições abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, n.º 176, centro, na cidade de Água Comprida-MG

CONTRATADA(O): JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.641.222/0001-60, com endereço na Rua Ataulfo Alves, 392, Jardim TV Morena, Campo Grande – MS, CEP 79.050-130 neste ato representada por seu representante legal JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no RG: 979.450 SSP/MS e no CPF sob n.º 921.278.431-34, tem justos e contratados entre si, vinculando-se ao Termo de Referência, à sua proposta apresentada e ao ato que autorizou a contratação direta, nos termos da lei 14.133/21:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de show da dupla Jads e Jadson e banda “ao vivo” para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

O serviço deverá ser prestado pelo impreterivelmente no dia 09 de agosto de 2024, com horário de início previsto para as 23:00 horas, no Parque de Exposição Ronan Moreira Naves, localizado na Avenida 29, S/N, centro, na cidade de Água Comprida.

Correrá por conta da CONTRATADA a logística necessária para a execução do serviço (despesas da dupla e equipe com alimentação, transporte interestadual, hospedagem, cenário), nos termos da proposta apresentada. Correrá por conta da CONTRATANTE as despesas com palco, som, iluminação conforme riders técnicos, vans locais, carregadores, taxas de ECAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Cláusula Segunda:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

O serviço deverá atender as seguintes diretrizes: ser prestado impreterivelmente na data e local contratado; os contratados chegarem ao local do evento com antecedência necessária.

Clausula Terceira:- DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da apresentação**, por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamento de Licitações e Contratos: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Ocorrendo atraso no pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC, a contar da data de vencimento da obrigação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos já entregues.

Incluem no preço ajustado no presente contrato, todas as despesas que incidirem sobre o produto, inclusive transporte, prêmio de seguro, obrigações tributárias, para-fiscais, fiscais, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Cláusula Quinta:: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Sexta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2024, devendo o serviço/show ser prestado impreterivelmente no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira), no horário e local acima indicados..

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses, será concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE a contar da apresentação da proposta de preços ou do último reajuste, nos termos do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/21.

Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:

RUBRICA	RUBRICA (CR)
02.01.00.077.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 PROMOÇÃO DO CARNAVAL POPULAR, FESTA DO PEÃO, ANIVERSÁRIA DA CIDADE E REVELION – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	077 Fonte 01 0500

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I – prestar o serviço na forma pactuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

II – dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Cláusula Nona:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – definir neste instrumento, como assim já o fez, o local e a forma onde a Contratada deverá ser realizado o curso;

II – notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e ou na prestação dos serviços inerentes ao fornecimento dos mesmos;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima:- DA FISCALIZAÇÃO

No curso do período de prestação do serviço caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.

Contrato –

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato **Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira**, Cargo: Diretora do Depto Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Cláusula Décima Primeira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

Contrato –

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Cláusula Décima Segunda: DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula Décima Terceira: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – Advertência - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa - 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Comprida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Cláusula Décima Quarta:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quinta:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, Capítulo II-B, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida, ** de ***** de 2024.

Município de Água Comprida
Alexandre de Almeida Silva
-Prefeito- Contratante

Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda
Jadson Alves dos Santos
Contratada

Proc. Administrativo 6- 012/2024

De: Everson T. - DGT - PG

Para: DLC - Departamento De Licitações E Contratos

Data: 02/03/2024 às 19:07:09

ILUSTRÍSSIMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em análise dos autos, não constam os documentos exigidos pela legislação de regência da empresa que busca a contratação, bem como ausentes o documentos que comprovam a viabilidade de preço, salvo melhor juízo, nesse passo, requiro a juntada para posterior deliberação.

Água Comprida,

Data infra.

Everson de Morais Torres

OAB/MG 85.992

—

Everson de Morais Torres

advogado

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Everson de Morais Torres	02/03/2024 19:08:09	ICP-Brasil	EVERSON DE MORAIS TORRES CPF 031.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://aguacomprida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5AF1-A773-3C08-9A11**

Proc. Administrativo 7- 012/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: DGT - PG - Procuradoria Geral

Data: 04/03/2024 às 09:18:28

Em razão de um equívoco, os documentos caracterizadores da inexigibilidade não foram juntados ao processo. Assim, requer sua juntada, conforme apontado na manifestação dessa Procuradoria.

Considerando que as CNDs federal e FGTS enviadas pela empresa encontram-se vencidas, foram as mesmas atualizadas e anexadas.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

JJ_CND_federal.pdf

JJ_CND_FGTS.pdf

JJ_Contratos_social_e_de_exclusividade.pdf

JJ_Declaracoes.pdf

JJ_justificativa_de_precos.pdf

JJ_Mídias_sociais.pdf

JJ_proposta_de_precos.pdf

JJ_Regularidade_fiscal_e_trabalhista.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:43 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **C106.5C99.E47B.20A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.641.222/0001-60
Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ANTONIO MARIA COELHO 485 / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS / 79009-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021905095549242620

Informação obtida em 04/03/2024 09:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Contrato
social**

**Contrato
exclusividade**

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
"JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

Pelo presente instrumento de contrato social de constituição de sociedade, e na melhor forma de direito, **JADS PAULO ALVES DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Silvio Romero, n.º 324, Vila Regina, cep.: 79041-610, Campo Grande-MS, filho de José Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa Alves dos Santos, nascido em 23/01/1974, portador do RG. n.º 581.155-SEJUSP/MS emitido em 29/08/2007 e CPF n.º 448.618.851-91 e **JADSON ALVES DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Silvio Romero, n.º 324, Vila Regina, cep.: 79041-610, Campo Grande-MS, filho de José Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa dos Santos, nascido em Catanduvas-PR, em 07/03/1978, portador do RG. n.º 979.450-SSP/MS, CNH n.º 00239498045 emitido em 11/02/2009 e CPF n.º 921.278.431-34, por este instrumento e na melhor forma de direito constituem entre si uma sociedade limitada, que reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social a Rua Eng. Roberto Mange, n.º 1230 – Bairro Taquarussu – Campo Grande-MS – Cep.: 79006-630.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá o início de suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e o tempo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá por objetivo a Prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música. Agência de grupos, companhias, bandas, artistas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos. Atividades de estúdios fotográficos, sejam para fins comerciais, publicitários ou pessoais, tais como: a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais. Atividades de operação de estúdios de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada ou para o público em geral. Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas, publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	50.000	50.000,00
JADSON ALVES DOS SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, da lei 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as decisões devem ser tomadas por unanimidade dos sócios. Não sendo unânime, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e o sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, aos demais sócios a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada um.

§ 1º - O sócio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito, aos demais sócios.

§ 2º - As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições as dos sócios, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos sócios demonstre interesse pelas mesmas.

§ 3º - O estranho somente poderá ingressar na sociedade como sócio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo-se então à alteração contratual com a assinatura de todos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte, interdição e inabilitação, que resulte na saída de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, da sociedade.

§ 1º - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data do evento.

§ 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

§ 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 4º - O sócio que se retirar, continuará vinculado às obrigações da sociedade, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual por disposição do Artigo 1032 do NCC.

§ 5º - Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente à posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa, que realizará os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidária por seu adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Entendendo a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, que um dos sócios tenha praticado atos de inegável gravidade, capaz de por em risco a continuidade dos negócios, poderão decidir por sua exclusão do quadro societário.

§ 1º - Deverá ser marcada com antecedência mínima de dez dias, uma reunião de diretoria especialmente para este fim, comunicando-se, por escrito, ao sócio que se pretende excluir, das razões aludidas, convocando-o para comparecer à reunião e realizar a sua defesa.

§ 2º - Decidindo-se pela exclusão, proceder-se-á de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas que atudo presenciaram, em três vias de igual forma e teor.

Campo Grande - MS, 02 de Maio de 2012.

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS



JADSON ALVES DOS SANTOS



6º TABELIONATO FERRO - 6º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - CEP: 78.002-140 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3341.2560
IZAIAS COMES FERRO - Tabelião - e-mail: izaias@tabelionatoferro.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: JADS PAULO ALVES DOS SANTOS (SELO DIGITAL ACW42151 - 121), JADSON ALVES DOS SANTOS (SELO DIGITAL ACW42152 - 586), *****
CONFORME CARTÃO(ÕES) ARQUIVADO(S) NESTAS NOTAS, DOU FE, CAMPO GRANDE, MS, 11/05/12, EM TEST. "DA VERDADE" ANA BELASCO TEIXEIRA ROGAMA
EMO: R\$ 10,00 + FUNJEC: R\$ 1,00 + ISSQN: R\$ 0,50 = R\$ 11,50

Tabela Ferro Campo Grande MS

Testemunhas:

JOSÉ SOARES RIBEIRO
RG N.º 097.516-SSP/MS
CPF N.º 105.175.531-04



CARLOS EDUARDO SOUZA SOARES
RG N.º 846.957-SSP/MS
CPF N.º 689.910.101-72

SECRETARIO GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
873116

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/05/2012
SOB O NÚMERO: 542010/5975
Protocolo: 12/055049-0, DE 30/05/2012

JADS E JADSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo	Módulo Integrador	Data
22/097.417-9	MSP2200253838		31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQkR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito,

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1974, empresário, portador do RG nº 581.155 SEJUSP/MS e do CPF nº 448.618.851-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946 – Qd 16, Lt 17, Casa 04, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido aos 07/03/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 979.450 SSP/MS e do CPF 921.278.431-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946, Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob **NIRE 54201557821**, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.624.091/0001-20**, neste ato representada por seu administrador **JADS PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1974, empresário, portador do RG nº 581.155 SEJUSP/MS e do CPF nº 448.618.851-91, residente e domiciliado a Rua Dr. Zerbini, nº 946 – Qd 16, Lt 17, Casa 04, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; e

DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob **NIRE nº 54201557261**, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.764.310/0001-76**, neste ato representada por seu administrador **JADSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, nascido aos 07/03/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 979.450 SSP/MS e do CPF 921.278.431-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946, Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o **NIRE nº 54201075975**, em sessão de 01 de junho de 2012, e última alteração contratual registrada sob o nº 54852739, em sessão de 30 de junho de 2022, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60**, com sede a Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQkR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

130, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tem entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da referida sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

A) É admitida, nesta data, na sociedade **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 21/06/1976, empresária, portadora do RG nº 882.617 SSP/MS e CPF nº 787.607.471-53, residente e domiciliada a Rua Quinze de Novembro, nº 1.218, Apto 503, Ed. Liegi, Centro, CEP 79.002-141, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

B) DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, acima qualificada, possuidora de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere, a título de compra e venda, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, ora admitida, dando plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora transferidas.

C) DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, acima qualificada, possuidora de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere, a título de compra e venda, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, ora admitida, dando plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora transferidas.

D) Em virtude das alterações acima mencionadas o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	%
DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSON ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSMARA ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100,00

E) Os sócios resolvem alterar o endereço sede da empresa da Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para **Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**

F) Os sócios resolvem alterar o objeto social de: prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários ou

Página 2 de 7

Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada ou para o público em geral. Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade, **para: prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música, Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos, Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários ou pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais, Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada e para outros públicos, Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade.**

G) Em virtude das alterações acima mencionadas, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, NIRE nº 54201075975, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede social na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade teve início de suas atividades em 02/05/2012, e o tempo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto a **prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música, Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos, Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários**

Página 3 de 7

ou pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais, Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada e para outros públicos, Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	%
DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSON ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSMARA ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe a **JADSON ALVES DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de assinar, isoladamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao fim de cada exercício social será elaborado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido apurado em cada exercício terá a destinação que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos aos sócios, em proporções diversas as quotas que possuem, ou mantidos em reserva para posterior distribuição e/ou aplicação, e, havendo prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos, para compensação nos exercícios seguintes.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá elaborar demonstrações econômico-financeiras mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros intermediários com base nas reservas de lucros existentes em referidas demonstrações, mediante aprovação de todos os sócios reunidos extraordinariamente.

Parágrafo Quarto – A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio conforme deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as decisões devem ser tomadas por unanimidade dos sócios. Não sendo unânimes, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que for permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e o sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, aos demais sócios a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada um.

Parágrafo Primeiro - O sócio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito aos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições as dos sócios, depois de decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos sócios demonstre interesse pelas mesmas.

Página 5 de 7



Parágrafo Terceiro - O estranho somente poderá ingressar na sociedade como sócio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo-se a alteração contratual com a assinatura de todos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte, interdição e inabilitação, que resulte na saída de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, a data do evento.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou do outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto - O sócio que se retirar continuará vinculado as obrigações, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual por disposição no artigo 1.032 do Código Civil.

Parágrafo Quinto - Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente a posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa que realizará os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidária por seu adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Entendendo a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, que um dos sócios tenha praticado atos de inegável gravidade, capaz de pôr em risco a continuidade dos negócios, poderão decidir por sua exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser marcada com antecedência mínima de dez dias, uma reunião de diretoria especialmente para este fim, comunicando-se, por escrito, ao sócio que se pretende excluir, das razões aludidas, convocando-o para comparecer à reunião e realizar a sua defesa.



Parágrafo Segundo - Decidindo-se pela exclusão, proceder-se-á de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2022.

DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Repres.: Jads Paulo Alves dos Santos

DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Repres.: Jadson Alves dos Santos

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS

JADSON ALVES DOS SANTOS

JADSMARA ALVES DOS SANTOS

Página 7 de 7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo	Módulo Integrador	Data
22/097.417-9	MSP2200253838		31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.618.851-91	JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

787.607.471-53	JADSMARA ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQkR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 15.641.222/0001-60 e protocolado sob o número 22/097.417-9 em 31/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54885735, em 01/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sofia Bereny De Matos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
448.618.851-91	JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
787.607.471-53	JADSMARA ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Sofia Bereny De Matos, Servidor(a) Público(a), em 01/11/2022, às 15:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/097.417-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQkR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, terça-feira, 01 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQkR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JADSON ALVES DOS SANTOS

DOC IDENTIFICADOR EMISSOR/UF
979450 SSP MS

CPF 921.274.431-34 **DATA PROMOVIMENTO** 07/03/1978

RELACIONADOS
 JOSE ALVES DOS SANTOS
 MARIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS

RELAÇÃO **ACC** **CEAT HAB**
 0000000000 00000000 00

Nº REGISTRO 00239498045 **VALIDADE** 18/08/2019 **Nº HABILITAÇÃO** 21/11/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Jadson Alves dos Santos

LOCAL CAMPO GRANDE, MS **DATA DE EMISSÃO** 16/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor Presidente Cebram MS
24891834611
MS622492857

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
906327566

PROIBIDO PLASTIFICAR
906327566

6 **TABELIONATO FERRO - 6º OFÍCIO DE NOTAS**
 Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - CEP: 79.002-140 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 33822590
 IZAIAS DOMES FERRO - Tabelião - e-mail: izaias@tabelionatoferro.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FÉ CAMPO GRANDE MS 06/04/16* *****
Leila Maura Fernandes da Cunha
 SELO DIGITAL: ALO38209 - 471
 EMOL: R\$ 3,17 + FUNJECC 10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16 + FUNADEP 10%: R\$ 0,32 + FEADMP 10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29
 O selo poderá ser conferido no site: www.ljms-jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Nº 10
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

805628369
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

805628369
 PROIBIDO PENSIFICAR

NOME: **JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **581155 SSP MG**

CPF: **448.618.051-91** DATA NASCIMENTO: **23/01/1974**

RELAÇÃO: **JOSE ALVES DOS SANTOS**
MARIA ROSA BARBOSA ALVES DOS SANTOS

PERMITEÇÃO: ACC: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00272036101** VALIDADE: **04/05/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **15/03/1993**

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAMPO GRANDE, MS** DATA EMISSÃO: **05/09/2013**

55017576640
 Carlos Henrique dos Santos Pereira MSB20049387
 Diretor Presidente Detran MS

INSTITUIÇÃO DO Selo: **DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)**

6 Nº **TABELIONATO FERRO - 6º OFÍCIO DE NOTAS**
 Rua 15 de Novembro, 423 - Centro - CEP: 79.002-146 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3382 2500
 LAÍAS GOMES FERRO - tabel@tms - e-mail: laias@tabelionatoferro.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FE, CAMPO GRANDE, MS, 05/04/16º *****
 LEILA MAURA FERNANDES DA CUNHA

SELO DIGITAL: ALO16681 - 619

EMOL: R\$ 3,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16 + FUNADER 10%: R\$ 0,32 + FEADMP 10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29

Q selo poderá ser conferido no site: www.tms.jus.br



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
			MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			MS		
			DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			S		
			CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME								
JADSMARA ALVES DOS SANTOS								
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF								
882617 SSP MS								
CPF			DATA NASCIMENTO					
787.607.471-53			21/06/1976					
FILIAÇÃO								
JOSE ALVES DOS SANTOS								
MARIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS								
OS								
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB				
[]		[]		[]				
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO				
00028487669		17/12/2021		24/04/1995				
OBSERVAÇÕES								
[]								
ASSINATURA DO PORTADOR								
LOCAL			DATA EMISSÃO					
CAMPO GRANDE, MS			17/12/2021					
ASSINADO DIGITALMENTE			06078367693					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			MS852581050					
MATO GROSSO DO SUL								
DENATRAN			CONTRAN					

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2310970669

2310970669

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. / DUPLA JADS E JADSON

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 581155 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 448.618.851-91, e JADSON ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 979450 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 921.278.431-34, integrantes da dupla "Jads & Jadson", declaram para os devidos fins que, a empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, 485, Campo Grande/MS, CEP: 79.009-380, detém os direitos de Exclusividade de Apresentação Artística dos artistas acima qualificados, sob as penas da Lei, para representar, inclusive na assinatura de contratos e documentos, dar quitação, emitir notas fiscais, receber pagamentos, contratos para realização de shows, cachês e outros afins necessários.

O presente instrumento é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

Por ser verdade, assinamos para que se produzam os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 13 de abril de 2023.



[Handwritten signature of Jads Paulo Alves dos Santos]

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS
CPF: 448.618.851-91



[Handwritten signature of Jadson Alves dos Santos]

JADSON ALVES DOS SANTOS
CPF: 921.278.431-34



5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
 Tabelião ELDER GOMES DUTRA | Rua Dom Aquino, nº. 1.130, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.003-180, Telefone(s) (67) 3067-9105 / (67) 3067-9101, e-mail: contato@car-notas-cg.com.br

Em 09/05/2023 RECONHEÇO por semelhança a firma de:
 [Assinatura] - JADSON ALVES DOS SANTOS, [Assinatura] - JADS PAULO ALVES DOS SANTOS

Dou. Fl. Campo Grande-MS, Selo Digital A1051310-008-NOR e A1051311-375-NOR

PROFESSORA GIOVANA SANCHES CARRELO - ESCRIVENTE
 Emol: R\$ 12,00 Funda: R\$ 0,72 Funda-PROESSA: R\$ 10,00
 Feedtp: 1,20 selo: R\$ 1,50 - R\$ 19,50 Projecç 3% R\$ 1,20
 Reduzido dos empenhos do Cartório. Assinatura feita no pelo QR-Code

Giovana Sanches Carrelo
 Escrevente

Declarações



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 979.450 SSP/MS e CPF nº 921.278.431-34, representante exclusiva da dupla JADS & JADSON, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em processo licitatório, bem como inexistente qualquer impedimento para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande, MS, 10 de abril de 2023.

JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134

Assinado de forma digital por
JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134
Dados: 2023.04.10 11:07:09 -04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 15.641.222/0001-60



DECLARAÇÃO

A empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 979.450 SSP/MS e CPF nº 921.278.431-34, representante exclusiva da dupla JADS & JADSON, DECLARA que é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022.

Com isso as receitas oriundas dos CNAE'S previstos na Portaria ME 7.163/2021, devem ser tributadas à alíquota 0%, sendo desoneradas das alíquotas dos Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de março de 2022 a fevereiro de 2027.

Campo Grande, 13 de setembro de 2023.

JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134

Assinado de forma digital por
JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134
Dados: 2023.09.13 13:00:33 -04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 15.641.222/0001-60



DECLARAÇÃO

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Antonio Maria Coelho, 485, Vila Planalto, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.009-380, representada por JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 979.450 SSP/MS e CPF nº 921.278.431-34, representante exclusiva da dupla "JADS & JADSON", DECLARA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de contratação por inexigibilidade de licitação pública, o que se segue:

- Art. 62, inciso IV, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Art. 63, §1º, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Art. 68, inciso VI, que cumpre o disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Campo Grande, MS, 10 de janeiro de 2024.

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS:4486 1885191	Assinado de forma digital por JADS PAULO ALVES DOS SANTOS:44861885191 Dados: 2024.01.12 08:50:15 -04'00'	JADSON ALVES DOS SANTOS:92 127843134	Assinado de forma digital por JADSON ALVES DOS SANTOS:9212784313 4 Dados: 2024.01.12 08:50:41 -04'00'
---	---	---	---

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 15.641.222/0001-60



Declaração que não emprega menor de idade

A empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 979.450 SSP/MS e CPF nº 921.278.431-34, residente e domiciliado a Rua Dr. Zerbini, nº 946 – Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, representante exclusiva da dupla JADS & JADSON, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Campo Grande, 15 de maio de 2023.

JADSON ALVES DOS SANTOS:92127843134
34

Assinado de forma digital por
JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134
Dados: 2023.05.16 11:14:21
-04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 15.641.222/0001-60

Data da consulta: 24/09/2021 14:17:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.641.222/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Declaração para Dispensa da Retenção das Contribuições Sociais.

Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, com sede a Rua Antônio Maria Coelho, nº485 Vila Planalto, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº15.641.222/0001-60.

DECLARA para fins de não incidência na fonte do da IRRF conforme artigo 714 do Rir/2018, CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere Instrução Normativa SRF nº459/2004, artigo 1º.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (ECF), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativa à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local:.....

data...../...../.....

JADSON ALVES DOS
SANTOS:921278431
34

Assinado de forma digital por
JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134
Dados: 2023.09.21 16:32:34
-04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Justificativa de preços

NFs de outros shows

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000339			
	Data e Hora de Emissão 01/03/2023 08:48:04			
	Código de Verificação 6464274a			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA				
CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60		Inscrição Municipal: 0017197300-7		
Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380				
Município: CAMPO GRANDE		UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: L M VERCOSA - ME				
CPF/CNPJ: 36.685.810/0001-76				
Endereço: ESTANCIA DIAS MARTINS, Nº720 - BAIRRO NOVA AVENIDA CEARA - CEP:69919-180				
Município: RIO BRANCO	UF: AC	E-mail: LEONILVERCOSA2020@GMAIL.COM		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: APRESENTAÇÃO ARTISTICA				
Tributável SIM	Item APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA			
		Qtde 1		
		Unitário R\$ 250.000,00		
		Total R\$ 250.000,00		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 250.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 12.500,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023		Local da Prestação do Serviço: RIO BRANCO/AC		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		
CNAE: 900199900		Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement		

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000344	
	Data e Hora de Emissão 29/03/2023 11:49:11	
	Código de Verificação e763e66b	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60 Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380 Município: CAMPO GRANDE UF: MS Inscrição Municipal: 0017197300-7		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: OURO VERDE PRODUCAO AGRICOLA LTDA CPF/CNPJ: 10.869.844/0001-27 Endereço: RODOVIA MT 130, Nº- - KM 15 - ZONA RURAL ZONA RURAL - CEP:78850-000 Município: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT E-mail: saramscastro84@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: REF. PAGAMENTO 50% DO SHOW JADS & JADSON NA CHACARA VICTORIA EVENTOS - AV. DOS TRABALHADORES, 1840 - BAIRRO BURITIS EM PRIMAVERA DO LESTE/MT, NO DIA 20/05/2023. DADOS BANCARIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1464 C/C 4727-0 PIX: CNPJ 15.641.222/0001-60		
Tributável SIM	Item APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Qtde 1
		Unitário R\$ 105.000,00
		Total R\$ 105.000,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00
IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 105.000,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 105.000,00	Alíquota: 5,00%
		Valor do ISS: R\$ 5.250,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900		
Local da Prestação do Serviço: PRIMAVERA DO LESTE/MT Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement		

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000352	
	Data e Hora de Emissão 14/04/2023 16:16:24	
	Código de Verificação a2d78d0e	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60 Inscrição Municipal: 0017197300-7 Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380 Município: CAMPO GRANDE UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CPF/CNPJ: 03.424.272/0001-07 Endereço: RUA LUDGARDES HOFFMANN RIEDI, NºSN - JARDIM PARANA - CEP:78460-000 Município: NOBRES UF: MT E-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONTRATO Nº 016/2023 ORDEM DE FORNECIMENTO 1871/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. REF. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER A PROGRAMÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO QUINQUAGÉSIMO OITAVO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, QUE SEÁ REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DO MÊS DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. A APRESENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SERA REALIZADA NO DIA 30/04/2023. DADOS BANCÁRIOS DA: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1464 C/C 4727-0 PIX: CNPJ 15.641.222/0001-60		
Tributável SIM	Item APRESENTAcao ARTISTICA	Qtde 1
		Unitário R\$ 200.000,00
		Total R\$ 200.000,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00
		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Aliquota: 5,00%
		Valor do ISS: R\$ 10.000,00
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Local da Prestação do Serviço: NOBRES/MT Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cenicás, espetáculos e atividades complement		

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000360	
	Data e Hora de Emissão 09/05/2023 09:09:35	
	Código de Verificação 8d2eb486	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60		
Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380		
Município: CAMPO GRANDE		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES		
CPF/CNPJ: 18.457.283/0001-60		
Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº3641 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP:38260-000		
Município: SAO FRANCISCO DE SALES		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTISTICOS Nº 15/2023. INEXIGIBILIDADE 03-2023 PROCESSO 21-2023 NOTA DE EMPENHO 001746/2023 REF. PAGAMENTO DE 30% DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA JADS E JADSON PARA A APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PARA O DIA 30/12/2023, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. DADOS BANCARIOS BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1464 CONTA 4727-0		
Tributável SIM	Item APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Qtde 1
		Unitário R\$ 66.000,00
		Total R\$ 66.000,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00
		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 66.000,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 66.000,00	Alíquota: 3,00%
		Valor do ISS: R\$ 1.980,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2023		
Local da Prestação do Serviço: SAO FRANCISCO DE SALES/MG		
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR		
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		
CNAE: 900199900		
Descrição da Atividade: Artes cenicás, espetáculos e atividades complement		

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 0000380	
	Data e Hora de Emissão 20/06/2023 08:28:56	
	Código de Verificação db63f844	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60 Inscrição Municipal: 0017197300-7 Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380 Município: CAMPO GRANDE UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: RAÍZEN ENERGIA S.A CPF/CNPJ: 08.070.508/0093-96 Endereço: RUA CEZIRA GIOVANNI MORETTI, Nº900 - BAIRRO SANTA ROSA IPES - CEP:13414-157 Município: PIRACICABA UF: SP E-mail: rpse.queiroz@holdingclube.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: SHOW ARTÍSTICO: JADS & JADSON - OC 21964 EVENTO : RAÍZEN CONVENÇÃO AGRO 2023 - LOCAL : ATIBAIA/SP A/C DE SAMBA COMUNICAÇÃO LTDA DATA DE VENCIMENTO: 20/06/2023 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1464 C/C 4792-0 PIX: CNPJ 21.287.657/0001-51		
Tributável	Item	
SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	
		Qtde 1 Unitário R\$ 190.000,00 Total R\$ 190.000,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00
IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 190.000,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 190.000,00	Alíquota: 5,00%
		Valor do ISS: R\$ 9.500,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900		
Local da Prestação do Serviço: ATIBAIA/SP Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cenicás, espetáculos e atividades complement		

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000381							
	Data e Hora de Emissão 26/06/2023 13:34:13							
	Código de Verificação 3f527c48							
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60 Inscrição Municipal: 0017197300-7 Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380 Município: CAMPO GRANDE UF: MS								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE CPF/CNPJ: 37.464.955/0001-00 Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº2000 - BAIRRO CENTRO - CEP:78393-000 Município: GLORIA D OESTE UF: MT E-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA JADS E JADSON, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN, NA PRAÇA CENTRAL, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, CONTRATO Nº 072/2023, TERMO DE CONVENIO Nº 0733/2023/SECEL.								
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1464 C/C 4727-0 CNPJ 15.641.222/0001-60								
Tributável SIM	Item APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">220.000,00</td> <td style="text-align: right;">220.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	220.000,00	220.000,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	220.000,00	220.000,00						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 220.000,00								
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 220.000,00	Aliquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 11.000,00					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Local da Prestação do Serviço: GLORIA D OESTE/MT Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cenicás, espetáculos e atividades complement								

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000401						
	Data e Hora de Emissão 04/08/2023 10:21:05						
	Código de Verificação 612c51aa						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60 Inscrição Municipal: 0017197300-7							
Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380							
Município: CAMPO GRANDE UF: MS							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS							
CPF/CNPJ: 18.715.417/0001-04							
Endereço: PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº38 - BAIRRO CENTRO - CEP:35830-000							
Município: JABOTICATUBAS UF: MG E-mail: abinete@jaboticatubas.mg.gov.br							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição: PROCESSO 000043/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, CONTRATO 000142/2023 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº 004186/2023 NÚMERO EMPENHO 0003451/2023 REF. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JADS E JADSON, PARA AS FESTIVIDADES DA XXXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JABOTICATUBAS/MG, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, SENDO O SHOW NO DIA 05/08/2023. DADOS BANCÁRIOS BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1464 C/C 4727-0							
Tributável SIM	Item APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Qtde 1					
		Unitário R\$ 195.000,00					
		Total R\$ 195.000,00					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>			PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 195.000,00							
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 195.000,00	Aliquota: 3,00%					
		Valor do ISS: R\$ 5.850,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2023							
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR							
CNAE: 900199900							
Local da Prestação do Serviço: JABOTICATUBAS/MG							
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO							
Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota		00000403
			Data e Hora de Emissão		08/08/2023 11:52:24
			Código de Verificação		cd3f783d
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA					
CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60			Inscrição Municipal: 0017197300-7		
Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380					
Município: CAMPO GRANDE			UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO					
CPF/CNPJ: 17.744.798/0001-89					
Endereço: PRACA ALZIRA MORAES PRATA, Nº66 - BAIRRO CENTRO - CEP:36165-000					
Município: TABULEIRO			UF: MG E-mail: nfe@tabuleiro.mg.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: EMPENHO Nº: 2030/2023 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO Nº 000001 DATA:25/05/2023 SECRETARIA DE CULTURA PROCESSO Nº: 0150 / 2023 CONTRATO N.º 199/2023 REF. A ANIMAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TABULEIRO, PELOS INTEGRANTES DO GRUPO MUSICAL, "JADSON E JADSON", NA DATA DE 12 DE AGOSTO DE 2023. DADOS BANCÁRIOS BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1464 C/C 4727-0					
Tributável	Item		Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		1	190.000,00	190.000,00
PIS (0,0000%):		COFINS (0,0000%):		INSS (0,0000%):	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
IR (0,0000%):		CSLL (0,0000%):			
R\$ 0,00		R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 190.000,00					
Valor Total das Deduções:		Base de Cálculo:		Aliquota:	
R\$ 0,00		R\$ 190.000,00		3,00%	
				Valor do ISS:	
				R\$ 5.700,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2023			Local da Prestação do Serviço: TABULEIRO/MG		
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR			Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		
CNAE: 900199900			Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000441
Data e Hora de Emissão	26/12/2023 10:59:55
Código de Verificação	109fde8d

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
 CPF/CNPJ: **15.641.222/0001-60** Inscrição Municipal: **0017197300-7**
 Endereço: **RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**
 CPF/CNPJ: **18.457.283/0001-60**
 Endereço: **AVENIDA BRASIL, Nº3641 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP:38260-000**
 Município: **SAO FRANCISCO DE SALES** UF: **MG** E-mail: **camilacorrea68@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTISTICOS Nº 15/2023, INEXIGIBILIDADE 03-2023, PROCESSO 21-2023, NOTA DE EMPENHO 001746/2023, REF. A 3º PARCELA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA JADS E JADSON PARA A APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PARA O DIA 30/12/2023, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DADOS BANCARIOS, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1464, CONTA 4727-0, "PESSOA JURÍDICA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), POSSUI ALÍQUOTA 0% DE IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS SOBRE OS RESULTADOS AUFERIDOS, (ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.148/2021 C/C ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.390/2022."

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	88.000,00	88.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 88.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 88.000,00	Alíquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 2.640,00
---	---------------------------------------	------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2023
 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
 CNAE: 900199900
 Local da Prestação do Serviço: SAO FRANCISCO DE SALES/MG
 Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
 Descrição da Atividade: Artes cenicás, espetáculos e atividades complement

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000444							
	Data e Hora de Emissão 11/01/2024 07:58:49							
	Código de Verificação b4e9804c							
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA								
CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60 Inscrição Municipal: 0017197300-7								
Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380								
Município: CAMPO GRANDE UF: MS								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
Nome/Razão Social: PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA								
CPF/CNPJ: 07.620.341/0001-09								
Endereço: RODOVIA PI 247, NºSN - KM 50 - ZONA RURAL ZONA RURAL - CEP:06487-300								
Município: SEBASTIAO LEAL UF: PI E-mail: moreti@progressoagroindustrial.com.br								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
<p>Descrição: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA JADS E JADSON NO DIA 12/01/2024, DIA DE CAMPO NA CIDADE DE PORTO NACIONAL/TO</p> <p>BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1464 CONTA 4727-0</p> <p>"PESSOA JURÍDICA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), POSSUI ALÍQUOTA 0% DE IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS SOBRE OS RESULTADOS AUFERIDOS, (ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.148/2021 C/C ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.390/2022.)"</p>								
Tributável SIM	Item APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>260.000,00</td> <td>260.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	260.000,00	260.000,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	260.000,00	260.000,00						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 260.000,00								
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 260.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 13.000,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2024		Local da Prestação do Serviço: PORTO NACIONAL/TO						
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO						
CNAE: 900199900		Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement						

Mídias sociais

Consagração pela crítica especializada e
pela opinião pública

Instagram

Entrar

Cadastre-se

jadsejadson 

Seguir

Enviar mensagem

4.661 publicações

2,1 mi seguidores

1.110 seguindo



Jads & Jadson

 jadsejadson

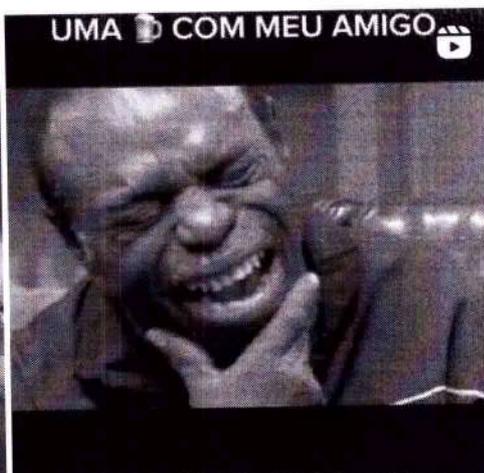
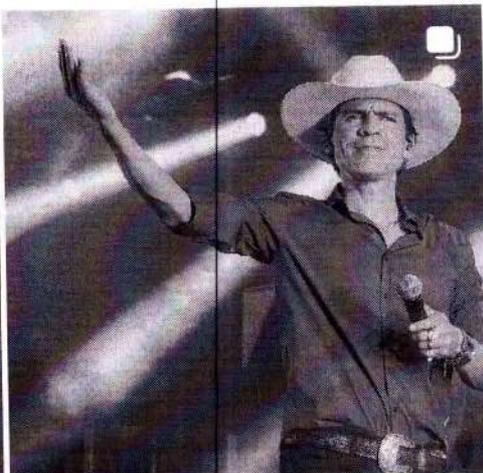
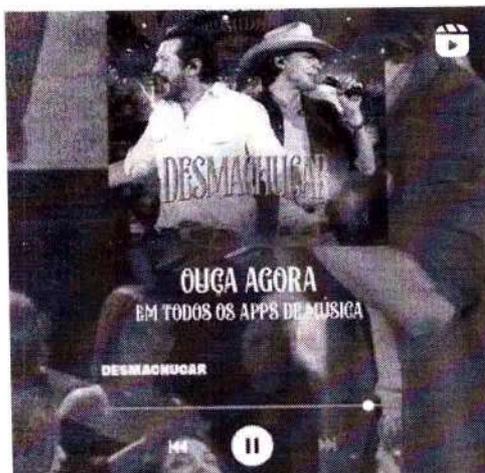
Artista

A dupla mais SERTANEJA do País!

Shows @ninhoms_ (67)99995-9797

Ouça Desmachucar (Ao Vivo) 

ads.somlivre.com.br/Desmachucar_Deluxe



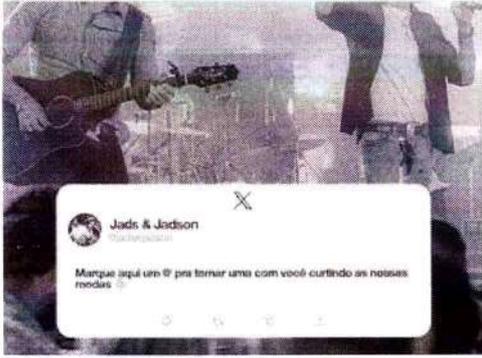
Ar no Instagram

e para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Instagram

Entrar

Cadastre-se



Mostrar mais publicações de jadsejadson

Contas relacionadas

Ver tudo



antony_aeg
Antony Corrêa

Seguir



gabrielvittorreal
Gabriel Vittor

Seguir



jacquesvanier
Jacques Vanier

Seguir



lucasreisethacio
LUCAS REIS E TH...

Seguir



f :ii
Fran

Meta Sobre Blog Carreiras Ajuda API Privacidade Termos Localizações Instagram Lite Threads

Carregamento de contatos e não usuários Meta Verified

Português (Brasil) © 2024 Instagram from Meta

Car no Instagram

e para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Inscrever-se

Entrar

Início

Buscar

Sua Biblioteca



Artista verificado

Jads & Jadson

2.223.333 ouvintes mensais



Seguir



Populares

Escolha do artista

- | | | | | |
|---|--|-----------|------------|------|
| 1 | | Jeito ... | 39.092.152 | 3:00 |
| 2 | | Plano... | 22.000.000 | 4:00 |
| 3 | | Noite ... | 28.000.000 | 3:00 |
| 4 | | Toca ... | 31.000.000 | 2:00 |
| 5 | | Zé Tro... | 20.000.000 | 3:00 |

Ver mais

Lançamentos populares



Cookies

Português do Brasil

Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis



BR

Pesquisar



Início

Shorts

Inscrições

Você >

Seu canal

Histórico

Seus vídeos

Assistir mais tarde

Vídeos marcados c...

Inscrições

- 서은일상이야기 (1-1)
- Rob Zoom (1-1)
- TV Sports Brasil (1-1)
- Família MC Diver...
- Piero Start
- Marvel HQ Brasil
- Biankinha
- Mostrar mais 19

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender
- Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Studio
- YouTube Music
- YouTube Kids
- Configurações



Jads e Jadson

@CanalJadseJadson · 2,14 mi de inscritos · 225 vídeos

Jads e Jadson, são irmãos que nasceram com o dom tocar viola caipira e cantar. A dupla ... >
open.spotify.com/intl-pt/artist/3HxTMZ6kZ9OuvFfwcYJwov?si=XT6Y7kmaTkuR... e mais 5 links

Inscriver-se

Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade Loja



/ivo)

hucar (Álbum) ▶ Reproduzir tudo

s.somlivre.com.br/Desmachucar_Deluxe



Jads e Jadson e Guilherme Benuto - Aque...
Jads e Jadson
3 mi de visualizações
há 5 meses



Jads & Jadson - V8 (Ao Vivo)
Jads e Jadson
544 mil visualizações
há 3 meses



Jads & Jadson - Seus Vícios (Ao Vivo)
Jads e Jadson
511 mil visualizações
há 3 meses



Jads & Jadson - Desfazendo a Imagem (Ao Vivo)
Jads e Jadson
894 mil visualizações
há 3 meses

Anos De História (Assista Agora) ▶ Reproduzir tudo

omlivre.lnk.to/20_Anos_de_Historia_Ep_1

Jads e Jadson - Cavalo de rória (Ao Vivo) DVD 20 Ano...
Jads e Jadson
16 mil visualizações · há 1 ano

Jads e Jadson - Letras Garrafais (Ao Vivo) DVD 20...
Jads e Jadson
9,3 mi de visualizações · há 1 ano

Jads e Jadson - Jeito Carinhoso (Ao Vivo) DVD 20...
Jads e Jadson
187 mil visualizações · há 1 ano

Jads e Jadson - Chá De Saudade (Ao Vivo) DVD 20...
Jads e Jadson
8,7 mi de visualizações · há 1 ano



BR



Início

Shorts

Inscrições

Você >

Seu canal

Histórico

Seus vídeos

Assistir mais tarde

Vídeos marcados c...



Jads e Jadson

@CanalJadseJadson · 2,14 mi de inscritos · 225 vídeos

Jads e Jadson, são irmãos que nasceram com o dom tocar viola caipira e cantar. A dupla ... >

open.spotify.com/intl-pt/artist/3HxTMZ6kZ9OuvFfwcYJwov?si=XT6Y7kmaTkuR... e mais 5 links

Inscrições

서은일상이야기 (1)

Rob 7nom (1)

INI Sports Brasil (1)

Família MC Diver...

Piero Start

Marvel HQ Brasil

Biankinha

Mostrar mais 19

Ao vivo Lançamentos

Playlists Comunidade

Loja

Jads e Jadson - Linda Flor

Jads e Jadson
4 mi de visualizações
há 2 anos

Jads e Jadson - Vai Brincando

Jads e Jadson
2,4 mi de visualizações
· há 2 anos

Jads e Jadson - Sentiu Saudade

Jads e Jadson
2,1 mi de visualizações
· há 2 anos

Jads e Jadson - Segredos

Jads e Jadson
2 mi de visualizações · há 2 anos

▶ Reproduzir tudo

Explorar

Em alta

Shopping

Música

Filmes

Ao vivo

Jogos

Notícias

Esportes

Aprender

Podcasts

Jads e Jadson - Jads & Jadson - DVD 2013 [VÍDEO...

11 mi de visualizações
há 10 anos

Jads & Jadson - Toca um João Mineiro e Marciano...

101 mi de visualizações
· há 8 anos

Jads & Jadson - Zé Trovão (CLIQUE OFICIAL)

86 mi de visualizações · há 7 anos

Jeito Carinhoso - Jads & Jadson - DVD 2013 [VÍDEO...

85 mi de visualizações
· há 10 anos

▶ Reproduzir tudo

Jads & Jadson - Noite racassada (CLIQUE OFICIAL)

Jads e Jadson
23 mi de visualizações
há 8 anos

Jads & Jadson - Toca um João Mineiro e Marciano...

Jads e Jadson
101 mi de visualizações
· há 8 anos

Jads & Jadson - Jeito Carinhoso (DVD É DIVINO)

Jads e Jadson
47 mi de visualizações · há 9 anos

Jads & Jadson - Amo você (DVD É DIVINO)

Jads e Jadson
42 mi de visualizações · há 9 anos

Mais do YouTube

YouTube Premium

YouTube Studio

YouTube Music

YouTube Kids

Configurações

- Início
- Shorts
- Inscrições

Você >

- Seu canal
- Histórico
- Seus vídeos
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

Inscrições

- 서은일상이야기
- Rah Zoom
- INI Sports Brasil
- Familia MC Diver...
- Piero Start
- Marvel HQ Brasil
- Biankinha
- Mostrar mais 19

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender
- Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Studio
- YouTube Music
- YouTube Kids
- Configurações



Jads e Jadson

@CanalJadseJadson · 2,14 mi de inscritos · 225 vídeos

Jads e Jadson, são irmãos que nasceram com o dom tocar viola caipira e cantar. A dupla ... >

open.spotify.com/intl-pt/artist/3HxTM26kZ9OuvFwcvYJwov?si=XT6Y7kmaTkuR... e mais 5 links

- Ao vivo** Lançamentos Playlists Comunidade Loja
- 1,1 mi de visualizações · há 5 anos
- 2,0 mi de visualizações · há 5 anos
- 1,0 mi de visualizações · há 5 anos
- 0,7 mi de visualizações · há 5 anos

IVINO (Completo) ▶ Reproduzir tudo

son 2014 - É Divino ao vivo em Campo Grande

- Jads & Jadson - Colo part. Ictor & Leo (DVD É DIVINO)**
Jads e Jadson · 3 mi de visualizações · há 9 anos
- Jads & Jadson - Agora ela chora (DVD É DIVINO)**
Jads e Jadson · 18 mi de visualizações · há 9 anos
- Jads & Jadson - Ponto de equilíbrio (DVD É DIVINO)**
Jads e Jadson · 24 mi de visualizações · há 9 anos
- Jads & Jadson - To te querendo part. Michel Teló...**
Jads e Jadson · 20 mi de visualizações · há 9 anos

Reproduzir tudo

- lanos Impossíveis - Jads & adson - DVD 2013 [VÍDEO...**
Jads e Jadson · 31 mi de visualizações · há 10 anos
- Com Todos Menos Comigo - Jads & Jadson - DVD 2013...**
Jads e Jadson · 4,1 mi de visualizações · há 10 anos
- Vai Embora - Jads & Jadson - DVD 2013 [VIDEO OFICIAL]**
Jads e Jadson · 1,6 mi de visualizações · há 10 anos
- Minuto De Fragilidade - Jads & Jadson part. Israel &...**
Jads e Jadson · 1,4 mi de visualizações · há 10 anos

retenimento ▶ Reproduzir tudo

os!



- Início
- Shorts
- Inscrições

Você >

- Seu canal
- Histórico
- Seus vídeos
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

Inscrições

- 서은말상이야기 (1)
- Bob Zoom (1)
- TNT Sports Brasil (1)
- Família MC Diver...
- Piero Start
- Marvel HQ Brasil
- Biankinha
- Mostrar mais 19

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender
- Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Studio
- YouTube Music
- YouTube Kids
- Configurações



Jads e Jadson

@CanalJadseJadson · 2,14 mi de inscritos · 225 vídeos

Jads e Jadson, são irmãos que nasceram com o dom tocar viola caipira e cantar. A dupla ... >

open.spotify.com/intl-pt/artist/3HxTMZ6kZ9OuvFfwcYJwov?si=XT6Y7kmaTkuR... e mais 5 links

Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade Loja

Biografia – Jads e Jadson

Jads e Jadson são irmãos, nascidos no Paraná e filhos de Maria Rosa Barbosa e José Alves dos Santos. O nome dos irmãos foi criado pelas iniciais do nome do pai, o qual registrou os dois imaginando que formariam uma dupla de sucesso e foi do mesmo que herdaram o dom da música. Desde pequenos já cantavam e participavam de diversos festivais.

Em 1999, os irmãos se separaram, mas no começo de 2003 a dupla se uniu novamente, dessa vez para gravar seu primeiro CD, com um repertório contendo várias composições da dupla, intitulado “Acústico”. No ano seguinte, lançaram o segundo álbum, “Dom Brasileiro”, disco que proporcionou show em estados como Minas Gerais, Goiás, e São Paulo.

Com destaque no cenário sertanejo em alcance nacional, a dupla lançou, em 2012, o disco “Pra Acabar Com Tudo”, marcado por participações de João Carreiro & Capataz na faixa que leva o nome do trabalho; e Rominho, em “Vou Beber”. Em 2013, chegou o DVD “Jads e Jadson – Ao Vivo”, com regravações de sucessos da carreira como “Cara Na Porta” e “Eucalipto”, e a até então inédita “Jeito Carinhoso”.

Discípulos de Tião Carreiro, estão entre os maiores nomes da música sertaneja e contam com uma voz única e marcante, que ganhou ainda mais destaque com o sucesso do trabalho “Jads e Jadson – É Divino”, DVD gravado em dia de São João, 12 de Junho de 2014, em Campo Grande, com mais de 50 mil fãs e participações de peso de Michel Teló e a dupla Victor & Leo.

Aclamados pelos fãs, a dupla acertou em cheio com o lançamento de “Diamante Bruto”, oitavo álbum que, nas palavras de Victor & Leo, é um álbum para se ouvir e dançar, mantendo os ares de apreciação que nos leva a viagens internas banhadas de emoção. Composto por faixas inéditas, a dupla provou em números que estão consolidados no cenário sertanejo há muito tempo, mas sempre prontos para se renovar, como no primeiro single “Noite Fracassada”, que alcançou 80 milhões de visualizações no clipe oficial, disponível no canal oficial da dupla do Youtube, há dois anos.

Ainda em 2016, Jads e Jadson trabalharam a faixa “Se Toca Essa Moda”, ultrapassando 23 milhões de visualizações no clipe oficial. Um dos segredos da dupla é a versatilidade, transformando grandes hits em novas versões apaixonantes, como a canção “Lágrimas de Chuva”, de Kid Abelha, que ganhou nova roupagem nas vozes da dupla.

Já em 2017, foi um ano muito importante para a consolidação da carreira da dupla. Os irmãos escolheram a casa Folk Valley, em Valinhos, interior de São Paulo, para gravar o quarto DVD da carreira, intitulado

“Balada Bruta”, com participações de peso de Gustavo Lima e a dupla Maiara e Maraísa. Cheio de canções inéditas, os irmãos emplacaram o hit “Noites Frustradas”, com Gustavo, que hoje contabiliza mais de 13 milhões de visualizações no videoclipe ao vivo. Atualmente, a dupla está trabalhando na divulgação do DVD, que foi lançado em formato digital e agora ganha versão física.

Para provar ainda mais que Jads e Jadson agregam e atingem os mais variados públicos, os números das redes sociais não mentem. São 1,8 milhões fãs no Instagram, perfil em que compartilham fotos de shows e a rotina da dupla; no Youtube são mais de 686 milhões de visualizações, estando entre os dez canais que mais crescem no Brasil e que traz vídeos e versões de alta qualidade e, na página oficial da dupla no Facebook são mais de 4 milhões de fãs apaixonados que, a cada nova publicação pedem por shows nos mais diversos estados e cidades do país e claro, sempre que possível, a dupla atende os pedidos carinhosos.

AGENDA MARÇO

28.SÁB >> PONTA PORÃ/MS
(BRUTOS DE VERDADE)

BRUTOS DE VERDADE

WORK SHOW





VILLA COUNTRY

APRESENTA

21. FEV



BRUTOS DE VERDADE

JADS & JADSON | JOÃO CARREIRO

Jads & Jadson

JOÃO
CARREIRO

**FAÇA SUA DOAÇÃO
GARANTA SEU INGRESSO
AJUDE QUEM AJUDA!!**

ENTIDADES:

- APAE
- LAR DOS VELHINHOS
- VILA VICENTINA
- CÁRITAS
- AMPA

**VALOR INGRESSO:
R\$ 5,00**

**FUNDO SOCIAL
MIRASSOL**



**PREFEITURA DE
MIRASSOL**

ADM: 2017/2020

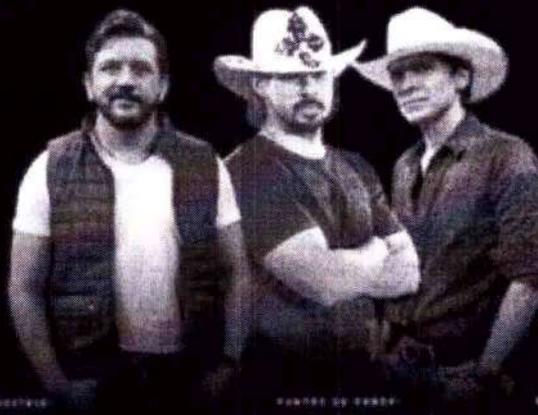
IMPERIO



29.ABR
SEGUNDA-FEIRA
PARQUE DE EXPOSIÇÕES

SHOW BENEFICENTE*

**BRUTOS DE VERDADE
JADS & JADSON
JOÃO CARREIRO**



PRODUTORA **RedeSol** CONSÓCIO-SOL

PARTE DO SHOW **MeuBilhete**

EXIBIDOR **REAL WORK SHOW**

Proposta de preços



Assunto: **Re: Documentos - show Jads e Jadson - Agua Comprida**
De: Contratos <contratos@jadsejadson.com.br>
Para: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br
<licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br>
Cc: Contato <contato@jadsejadson.com.br>, Jadsmara
<jadsmara@jadsejadson.com.br>, ninhoeventos@hotmail.com
<ninhoeventos@hotmail.com>, Ninho <ninho@jadsejadson.com.br>
Data: 19/01/2024 12:14

- Documentação Jads & Jadson 2024.rar (~7.0 MB)
- CND Falencia (Válida até 08.02.2024).pdf (~41 KB)
- CND Municipal (Válida até 08.02.2024).pdf (~166 KB)
- CND Trabalhista (Válida até 20.04.2024).pdf (~84 KB)
- CND Federal (Válida até 27.02.2024).pdf (~78 KB)
- CND Estadual (Válida até 09.03.2024).pdf (~90 KB)
- CND FGTS (Válida até 22.01.2024).pdf (~94 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue anexo o arquivo rar. com a documentação para show da dupla Jads & Jadson, bem como as certidões.

Na sequência envio a proposta.

Atenciosamente,

João Paulo
Contratos Jads & Jadson

De: Contato Jads e Jadson <contato@jadsejadson.com.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 15:45:25
Para: Contratos
Assunto: Fwd: Documentos - show Jads e Jadson - Agua Comprida

Dr
Encaminhe por favor a proposta e a documentação.

Data: 09/08
Cidade: agua Comprida-MG
Valor: 220mil
Despesas inclusas no cache: NF, transportes e diarias.

Qualquer duvida estou a disposição.

Ayslan Abdo
Jads e Jadson
67 98172 0069

Início da mensagem encaminhada:

De: Depto de Licitações <licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br>
Data: 18 de janeiro de 2024 às 11:30:18 BRT
Para: contato@jadsejadson.com.br, Contratos@jadsejadson.com.br
Assunto: Documentos - show Jads e Jadson

-- Bom dia.

Conforme contato anterior, solicitamos os documentos abaixo para montagem do processo de contratação do show de Jads e Jadson na data de 09/08/24 (sexta-feira) na festa de peão de Água Comprida - MG:

a) proposta de preços (conforme lei 14.133/21 - Nova lei de licitações - artigo 94, § 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à

contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver,

do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas);

- b) Contrato social da empresa que representa a dupla;
- c) contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação,
- d) Certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista);
- e) Declaração de que não empresa menor;
- f) Notas Fiscais de shows realizadas para demonstrar que o preço proposto é o preço de mercado da dupla;

Att

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Depto Licitações e Contratos
Prefeitura M. de Água Comprida / MG
(34) 3324-1228 / 98868-1540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br



À
Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG
CNPJ nº 18.428.953/0001-10
PC CAROLINA DE ALMEIDA, 06, CENTRO, Água Comprida/MG

PROPOSTA COMERCIAL ARTÍSTICA

A empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60, vem através desta apresentar sua **proposta comercial** para realização do show da dupla **JADS & JADSON e banda** no dia **09 de agosto de 2024, em Água Comprida/MG.**

<u>ARTISTA JADS & JADSON</u>	<u>VALORES E AFINS</u>
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) Forma de Pagamento: 100% antes do evento
DETALHAMENTO	Data: 09 de agosto de 2024 Duração da Apresentação: 1h30 (uma hora e trinta minutos).
OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE	Contratada: Transporte interestadual, diária alimentação e nota fiscal. Contratante: Palco, som, luz, geradores, hospedagens, camarins, transporte local, segurança e ECAD. Detalhamento dos gastos: Cachê dupla: R\$72.000,00 Despesas de Equipe (músicos, técnicos, roadies, etc): R\$17.000,00 Diária de Alimentação: R\$5.000,00 Transporte terrestre: R\$20.000,00 Transporte aéreo: R\$40.000,00 Hospedagem: R\$7.500,00 Transporte Local: R\$3.800,00 Backline: R\$28.700,00 Cenário: R\$15.000,00 Imposto sobre Nota Fiscal (sujeito a alteração): R\$11.000,00
DADOS BANCÁRIOS	Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 5807 Conta Corrente: 1300-5 JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 15.641.222/0001-60

A presente proposta é válida até a data do evento.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2024.

JADSON ALVES DOS SANTOS:92127843134
Assinado de forma digital por JADSON ALVES DOS SANTOS:92127843134
Dados: 2024.02.09 13:50:55 -04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ nº 15.641.222/0001-60

Regularidade fiscal e trabalhista

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.641.222/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2012
NOME EMPRESARIAL JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO MARIA COELHO	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****
CEP 79.009-380	BAIRRO/DISTRITO VILA PLANALTO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@JADSEJADSON.COM.BR		TELEFONE (67) 2525-9797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **13:14:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:33 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **94D5.2976.B206.E377**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.641.222/0001-60
Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ANTONIO MARIA COELHO 485 / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS / 79009-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122401545783892058

Informação obtida em 09/01/2024 17:32:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.641.222/0001-60

Certidão n°: 58620425/2023

Expedição: 23/10/2023, às 11:55:33

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.641.222/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 021316/2024

CNPJ: 15.641.222/0001-60

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:34:33 horas do dia 09/01/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº360147/24-05

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 8 de fevereiro de 2024

Campo Grande, 9 de janeiro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **49F27839C99DE7ECD65F5ED6D8533822**



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7479943

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 08/01/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, portador do CNPJ: 15.641.222/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0008335549





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0017197300-7 CPF/CNPJ 15.641.222/0001-60 Data de Abertura 01/06/2012 Nº de Controle 0043239/23-39

Razão Social
JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia

Localização
RUA ANTONIO MARIA COELHO, 485
BAIRRO VILA PLANALTO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79009-380

Contador

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo Não Publicidade Não Licença Especial Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO, PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, EVENTOS CULTURAIS, INDEPENDENTES NO CAMPO DA MUSICA. AGENCIA DE GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, LIGADOS OU NAO A UMA SALA DE ESPETACULOS. ATIVIDADES DE ESTUDIOS FOTOGRAFICOS, SEJAM PARA FINS COMERCIAIS, PUBLICITARIOS OU PESSOAIS, TAIS COMO: A FOTOGRAFIA PARA ANUNCIOS, EDITORIAIS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM A MODA, ATIVIDADES ARTISTICAS, MUSICAIS OU EVENTOS SOCIAIS. ATIVIDADES COM OPERACAO DE ESTUDIOS DE TELEVISAO E RADIO, PRODUCAO DE PROGRAMAS DE RADIO PARA DIFUSAO SIMULTANEA OU POSTERIOR, PARA UMA REDE AFILIADA OU PARA O PUBLICO EM GERAL. OS PROGRAMAS PRODUZIDOS E TRANSMITIDOS PODEM SER DE ENTRETENIMENTO, NOTICIAS, PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, EDUCATIVOS, ENTREVISTAS E PUBLICIDADE.

CNAE	Atividade
7490-1/05-00	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
9001-9/02-00	PRODUCAO MUSICAL
5911-1/99-00	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5920-1/00-00	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
7420-0/01-00	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
8230-0/01-00	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
9001-9/01-00	PRODUCAO TEATRAL
9001-9/03-00	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

EMITIDO EM: 23/02/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C911DEDD31772750E1F7727B8E33BD4E
1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

CNAE Atividade
9001-9/99-00 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS
 ANTERIORMENTE

NOTA

ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 23/02/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C911DEDD31772750E1F7727B8E33BD4E
2 / 2

Proc. Administrativo 8- 012/2024

De: Everson T. - DGT - PG

Para: ADM - Departamento De Administração

Data: 14/03/2024 às 22:18:00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue parecer com condicionantes.

Att.

Everson de Moraes Torres

OAB/MG 85.992

Anexos:

parecer_inexigibilidade_Jads_e_Jadson.pdf

PARECER JURÍDICO 003/2024

SOLICITANTE - CHEFE DO EXECUTIVO - GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

EMENTA

**I- LICITAÇÕES E CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE -
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTA MUSICAL.**

**II- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - LEI FEDERAL
14.1333/2021**

**III- ANÁLISE PROCESSUAL PARA ABERTURA DA
FASE EXTERNA DO CERTAME**

IV- REQUERIMENTOS

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade inexigibilidade, que tem como objetivo a contratação de show de artista musical, através de empresário exclusivo para apresentação em evento de Rodeo, na data de 09/08/2024.

O Documento de Formalização de Demanda, fls.02/05, traz a justificativa da demanda, sendo uma delas o dia de maior movimento, razão essa de serem os artistas de renome nacional, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, foi estimado o custo da demanda, a indicação da equipe de planejamento.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) documento de formalização da demanda (fls. 02/05)**
- b) repertório 2024 (fls.32/33)**
- c) relação de equipamentos de iluminação (fls.34/47)**
- d) condições técnicas 2024 de sonorização (fls.48/52)**
- e) contrato social (fls.68/71), 5ª alteração Contrato Social (fls.74/80)**
- f) estudo técnico preliminar (fls.09/13)**
- g) termo de referência (fls.15/27)**
- h) autorização do Chefe do Poder Executivo (fls.29), deve ser assinado**
- i) indicação da dotação orçamentária do Departamento de Fazenda (30)**

- j) manifestação de análise de risco pela Controladoria Interna (fls.54)
- k) contrato de exclusividade artística (fls.87)
- l) minuta de contrato (fls.55/62)
- m) declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação (fls.89)
- n) Declaração que é beneficiária do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (fls.90)
- o) Declaração de reserva para cargos para pessoas com deficiência, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de direitos trabalhistas; (fls.91)
- p) declaração que não emprega menor
- q) documento de comprovação optante pelo simples nacional, fls.93
- r) declaração de dispensa de retenção das contribuições sociais, fls.94
- s) justificativa de preços, fls.96/ 105
- t) mídias sociais, fls.107/113
- u) biografia e panfletos de shows, fls.114/118
- v) proposta de preços, fls.119/122
- x) regularidade fiscal e trabalhista - CNPJ, fls.124, Receita Federal, fls.125, vencida, FGTS, fls.126, vencida, Débitos Trabalhistas, fls.127, Receita Estadual, fls.128, vencida, Certidão da Fazenda Pública Municipal, fls.129, vencida e certidão de falência e concordata, fls.130, vencida.

Na sequência, os autos foram encaminhados para apreciação da legalidade da contratação.

É o relatório.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ELEITA

A inexigibilidade foi a modalidade de licitação escolhida, ou seja, optaram pela inviabilidade de competição, ou seja, a aquisição só pode ser fornecida por produtor ou empresa, ou representante comercial exclusivo, conforme expresso na legislação de regência:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 23. **O valor** previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação está precedida de estudo técnico preliminar que descreve a necessidade bem como a solução de um todo, descrição da solução, estimativa da quantidade, estimativa do valor da contratação com os preços unitários alinhamento entre a contratação e o planejamento com o Plano Anual de Contratações e a conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação atendendo os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Instrução Normativa 40/2020

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o estudo técnico preliminar (ETP) é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”

O Estudo Técnico Preliminar identificou que a contratação caso aconteça, será realizada conforme contrato de exclusividade da dupla, pela empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, no qual corrobora que a sociedade é composta pelos próprios artistas.

Entretanto, considerando que consta nos autos o ato constitutivo da empresa, datado de 02/05/2012, ou seja, a mais de 10 anos, necessário a juntada de cópia atual da última alteração contratual ou certidão atual do ato constitutivo atestando a continuidade da sociedade nos moldes da abertura.

Por todo exposto, conclui-se pelo atendimento dos requisitos constantes da lei federal.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve conter todas as especificações necessárias para a contratação desejada, conforme previsto nos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A especificação do objeto deve ser aquela estritamente necessária ao atendimento do interesse público, evitando-se subjetivismos e restrição à competitividade. Trata-se de responsabilidade da área técnica, que deve cuidar para que as especificações não sejam restritivas de mercado, não competindo tal análise ao assessor jurídico.

Verifica-se que o Termo de Referência apresenta a especificação do serviço que se pretende contratar e guarda correspondência com a necessidade identificada no ETP.

Observa-se que a necessidade administrativa foi justificada, assim como o quantitativo demandado.

O Termo de Referência apresenta, ainda, os requisitos necessários para a contratação, para a execução do serviço e para a fiscalização e gestão do contrato.

Registra-se que não houve exigência de documentos complementares de qualificação (técnica ou econômica).

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência atendeu aos requisitos estabelecidos pela legislação federal e pela normativa deste órgão.

PESQUISA DE MERCADO

Neste processo, observa-se que a pesquisa atendeu aos parâmetros impostos pelo §4º do art. 23 da Lei nº 14.133.

Observado o procedimento legalmente imposto, não cumpre à assessoria jurídica analisar a compatibilidade dos preços coletados com o mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Autorização do Chefe do Poder Executivo a realização do certame e declaração da Diretora do Departamento de Fazenda declarando que a despesa pleiteada está prevista no orçamento programado para o exercício 2024 e está compatível com a LDO e LOA e com o Plano Anual de Contratação, fls.108/109.

DA REGULARIDADE DA EMPRESA

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e o Art.62, III impõe as regularidades, fiscais, (fls.124/132) estando vencidas:

- certidão da Receita Federal
- FGTS,
- certidão da Receita Estadual
- certidão da Fazenda Pública Municipal
- certidão de falência e concordata

EXIGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133 NLLC:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de ineligibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Não obstante a manifestação favorável da Controladoria Interna (fls.116/117) quanto pagamento antecipado, 48(quarenta e oito) horas antes da entrega do objeto, citando consultas dos órgãos de controle TCEM e do TCU é necessário a busca de viabilizar o máximo de segurança da Fazenda Pública uma vez que, em caso de não cumprimento da entrega do objeto, não serão os órgãos de controle responsáveis pela obrigação da restituição, nesse passo, toda cautela é necessária.

A ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, traz:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios: 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras.

Em contrapartida, defender a possibilidade de forma excepcional, desde que devidamente motivado o ato e obedecidos certos requisitos

entre eles, a exigência de certas garantias adicionais e cautelas por parte da Administração Pública *pode ser possível* que o pagamento antecipado seja realizado.

Os requisitos são:

- a) representar condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
- b) propiciar significativa economia de recursos.

Dessa maneira, cabe ser destacado que o Tribunal de Contas da União – TCU, há algum tempo, admite, como exceção, a possibilidade de a Administração Pública realizar pagamento antes da efetiva execução do objeto contratado, como por exemplo, nos Acórdãos 134/1995 e 59/1999, ambos do Plenário, consolidando o entendimento no sentido de que o pagamento antecipado somente pode ocorrer quando estiver previsto no instrumento convocatório, deve estar condicionado à prestação de garantias e representar “a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos” (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara).

Quanto ao pagamento antecipado, forçoso reconhecer que ele não é vedado pelo ordenamento jurídico. Em determinadas situações ele pode ser aceito. Mas esta não é a regra. Originariamente o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular.

Desse modo, segue abaixo a abrangente jurisprudência sobre o tema no âmbito do TCU:

Mais adequado seria condicionar a possibilidade de pagamento adiantado à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (grifei e sublinhei). **Acórdão 1442/2003.**

[...] a jurisprudência do TCU também é firme no sentido de admitir o pagamento antecipado **apenas em condições excepcionais, contratualmente previstas, sendo necessárias ainda garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto** (grifei e sublinhei). Acórdão 1614/2013.

A antecipação de pagamento **somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias.** (grifei e sublinhei). Acórdão 1565/2015.

É vedado o pagamento sem a prévia liquidação da despesa, salvo para situações excepcionais devidamente justificadas e com as **garantias indispensáveis** (arts. 62 e 63, § 2º, inciso III, da Lei 4.320/64; arts. 38 e 43 do Decreto 93.872/86). (grifei e sublinhei). Acórdão 0158/2015.

Pode ser admitida a antecipação de pagamentos em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, considerando as peculiaridades de cada caso e as garantias oferecidas, que devem ser suficientes ao resguardo do interesse da administração. Em tal caso, **devem ser promovidas as devidas justificativas no âmbito do processo de contratação, com informação detalhada dos benefícios e riscos auferidos com essa antecipação.** (grifei e sublinhei). Acórdão 3003/2010.

Em regra, **os pagamentos relativos a contratos devem ser efetuados após o regular cumprimento das obrigações. Pagamentos antecipados somente devem ser admitidos quando houver garantias suficientes de ressarcimento ao erário em caso de não cumprimento obrigacional, comprovada economia de recursos e desde que haja a**

devida justificativa. (grifei e sublinhei). **Acórdão 0496/2012.**

À guisa de conclusão, nesse ponto específico, o Acórdão 4143/2016 - 1ª Câmara do TCU enumerou os requisitos a serem atendidos para a realização de pagamentos antecipados, quais sejam: 1) previsão no ato convocatório; 2) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida; e, 3) estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação.

De fato, forçoso reconhecer que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atenta à necessidade de disposição normativa que socorresse eventual necessidade em ser excepcionada a forma de pagamento restritiva, sem a possibilidade de antecipação, achou por bem trazer previsão expressa autorizativa no sentido de que:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. (grifei e sublinhei)

Assim, no contexto da lei supramencionada não há mais dúvida de que é possível, excepcionalmente, o pagamento antecipado não havendo que se cogitar a ilegalidade do dispositivo sobredito.

A lei nada dispôs sobre a obrigatoriedade de adoção de cautelas, as quais na inteligência da ON/AGU nº 37/2011, da Advocacia-Geral da União seriam assim consideradas: 1) a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto; 2) a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto; e 3) a emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, apenas indicou relativamente às garantias que elas são facultativas, visto que utilizou a expressão “**poderá**”, logo, ficará a cargo do gestor eleger quais cautelas serão necessárias e se deverão ser consagradas, podendo incluir no caso das cautelas a serem consideradas as garantias do art. 96 da Nova Lei de Licitações e Contratos juntamente com outras que julgar devidas.

REQUERIMENTOS

Em caso de futura contratação, sugiro:

- assinatura do Chefe do Poder Executivo autorizando o feito do certame;
- certidões atualizadas, Receita Federal, - FGTS, Receita Estadual, certidão da Fazenda Pública Municipal - certidão de falência e concordata;
- cópia atual da última alteração contratual ou certidão atualizada do ato constitutivo, atestando a continuidade da sociedade nos moldes da abertura.

DA MINUTA DO CONTRATO

Quanto a minuta do contrato apresentada, sugiro que sejam acrescentadas cláusulas busquem assegurar com maior amplitude a Fazenda Pública Municipal em caso de não entrega do objeto, além da multa já estabelecida, sendo as mesmas sugeridas:

- a- devolução da quantia despendida em até 24:00 horas contadas da data da entrega do objeto, acrescida da multa contratual de 30% do valor contratado;
- b- caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global.

CONCLUSÃO:

Nessa lógica, levando em consideração o risco que a adoção desta prática atrai para a Administração Pública é fortemente recomendável que o gestor além de lançar motivação robusta no processo também adote certas precauções quando de sua utilização, conforme prevê a Nova Lei de Licitações, a ON/AGU nº 37/2011, o Tribunal de Contas da União, bem como cautelas, incluídas nesse caso, as garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Do exposto, de acordo com os fundamentos lançados neste artigo conclui-se que é possível o pagamento antecipado nos contratos administrativos firmados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a qual contemplada a hipótese em evidência.

Diante da análise jurídica realizada, opina-se pela legalidade da fase preparatória, observadas as sugestões acima, principalmente na motivação do ato.

A análise jurídica foi realizada de acordo com as informações e documentos constantes do processo administrativo, não competindo à Assessoria Jurídica analisar a conveniência e oportunidade na realização da licitação nem aspectos técnicos constantes dos autos

Água Comprida,
Data Infra.

Everson de Moraes Torres
OAB/MG 85.992

Proc. Administrativo 9- 012/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: DGT - PG - Procuradoria Geral

Data: 15/03/2024 às 10:13:08

Prezado Sr. Procurador..

Consta em vosso parecer, "*Entretanto, considerando que consta nos autos o ato constitutivo da empresa, datado de 02/05/2012, ou seja, há mais de 10 anos, necessário a juntada de cópia atual da última alteração contratual ou certidão atual do ato constitutivo atestando a continuidade da sociedade nos moldes da abertura*". No entanto, juntamente com o contrato social anexado, há a 5ª alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul em 01/11/2022, ou seja, há cerca de um ano e quatro meses. Dessa forma, solicito manifestação desse Procurador se tal documento atende o que fora pedido em seu parecer.

Anexas as CNDs atualizadas.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

JJ_CND_estadual.pdf

JJ_CND_federal.pdf

JJ_CND_FGTS.pdf

JJ_CND_municipal.pdf

JJ_Falencia.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **202816/2024**

CNPJ: **15.641.222/0001-60**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:44:28 horas do dia 11/03/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:43 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **C106.5C99.E47B.20A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.641.222/0001-60
Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ANTONIO MARIA COELHO 485 / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS / 79009-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902034823819609

Informação obtida em 15/03/2024 09:35:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº382354/24-95

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:10 de abril de 2024

Campo Grande, 11 de março de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **DA24E3898FDD815142BDC666AD2DC4C5**

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7703878

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 14/03/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, portador do CNPJ: 15.641.222/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 15 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0008548303



Proc. Administrativo 10- 012/2024

De: Everson T. - DGT - PG

Para: DLC - Departamento De Licitações E Contratos

Data: 15/03/2024 às 11:17:01

Anexos:

Reitera_pedido_de_certidoes_atualizadas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Everson de Moraes Torres	15/03/2024 11:17:51	ICP-Brasil	EVERSON DE MORAIS TORRES CPF 031.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://aguacomprida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D02-7FE8-1C6C-B890**



Ilmo. Sr. Diretor.

Ref. Certidão de Constituição da Empresa

Melhor esclarecendo o parecer, o que foi requerido foi a anexação aos autos de certidões atualizadas da constituição da empresa, haja vista que, mesmo a certidão da 5ª Alteração datada de mais de 12(doze) meses, determina espaço de tempo suficiente para alteração da sociedade, nesse passo, considerando que a modalidade do certamente é a inexigibilidade e que uma das condições para sua aferição da legalidade é a contratação direta com fornecedor exclusivo, requeiro a juntada de certidão atualizada da empresa.

Água Comprida, 15 de março de 2024.

Everson de Moraes Torres

OAB/MG 85.992

Proc. Administrativo (Nota interna 19/03/2024 11:22) 012/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: -

Data: 19/03/2024 às 11:22:21

Em atendimento ao parecer jurídico, segue anexa certidão de inteiro teor atualizada.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

Certidao_de_inteiro_teor_19_03_2024_pdf.pdf



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201075975

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2200253838

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

31 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000914997 e o código de segurança aWvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Mécio Cassia de Velloso, Secretário-Geral. Doc_19_03_2024 por Mécio Cassia de Velloso, Secretário-Geral_19_03_2024_pdf.pdf (1/12) 157/186



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.417-9	MSP2200253838	31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000914997 e o código de segurança aWvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Márcio Cavalcante Valle, Secretário-Geral.



MÁRCIO CAVALCANTE VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito,

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1974, empresário, portador do RG nº 581.155 SEJUSP/MS e do CPF nº 448.618.851-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946 – Qd 16, Lt 17, Casa 04, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido aos 07/03/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 979.450 SSP/MS e do CPF 921.278.431-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946, Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob **NIRE 54201557821**, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.624.091/0001-20**, neste ato representada por seu administrador **JADS PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1974, empresário, portador do RG nº 581.155 SEJUSP/MS e do CPF nº 448.618.851-91, residente e domiciliado a Rua Dr. Zerbini, nº 946 – Qd 16, Lt 17, Casa 04, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; e

DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob **NIRE nº 54201557261**, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.764.310/0001-76**, neste ato representada por seu administrador **JADSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, nascido aos 07/03/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 979.450 SSP/MS e do CPF 921.278.431-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946, Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o **NIRE nº 54201075975**, em sessão de 01 de junho de 2012, e última alteração contratual registrada sob o nº 54852739, em sessão de 30 de junho de 2022, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60**, com sede a Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000914997 e o código de segurança aWvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Márcio Cavazzani de Vellozo, Secretário-Geral.

130, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tem entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da referida sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

A) É admitida, nesta data, na sociedade **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 21/06/1976, empresária, portadora do RG nº 882.617 SSP/MS e CPF nº 787.607.471-53, residente e domiciliada a Rua Quinze de Novembro, nº 1.218, Apto 503, Ed. Liegi, Centro, CEP 79.002-141, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

B) DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, acima qualificada, possuidora de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere, a título de compra e venda, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, ora admitida, dando plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora transferidas.

C) DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, acima qualificada, possuidora de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere, a título de compra e venda, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, ora admitida, dando plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora transferidas.

D) Em virtude das alterações acima mencionadas o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	%
DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSON ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSMARA ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100,00

E) Os sócios resolvem alterar o endereço sede da empresa da Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para **Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**

F) Os sócios resolvem alterar o objeto social de: prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários ou

pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada ou para o público em geral. Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade, **para: prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música, Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos, Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários ou pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais, Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada e para outros públicos, Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade.**

G) Em virtude das alterações acima mencionadas, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 54201075975**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede social na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade teve início de suas atividades em 02/05/2012, e o tempo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto a **prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música, Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos, Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários**

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000914997 e o código de segurança aWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

ou pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais, Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada e para outros públicos, Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	%
DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSON ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSMARA ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe a **JADSON ALVES DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de assinar, isoladamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.



Parágrafo Primeiro – Ao fim de cada exercício social será elaborado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido apurado em cada exercício terá a destinação que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos aos sócios, em proporções diversas as quotas que possuírem, ou mantidos em reserva para posterior distribuição e/ou aplicação, e, havendo prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos, para compensação nos exercícios seguintes.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá elaborar demonstrações econômico-financeiras mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros intermediários com base nas reservas de lucros existentes em referidas demonstrações, mediante aprovação de todos os sócios reunidos extraordinariamente.

Parágrafo Quarto – A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio conforme deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as decisões devem ser tomadas por unanimidade dos sócios. Não sendo unânimes, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que for permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e o sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, aos demais sócios a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada um.

Parágrafo Primeiro - O sócio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito aos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições as dos sócios, depois de decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos sócios demonstre interesse pelas mesmas.

Página 5 de 7



Parágrafo Terceiro - O estranho somente poderá ingressar na sociedade como sócio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo-se a alteração contratual com a assinatura de todos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte, interdição e inabilitação, que resulte na saída de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, a data do evento.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou do outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto - O sócio que se retirar continuará vinculado as obrigações, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual por disposição no artigo 1.032 do Código Civil.

Parágrafo Quinto - Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente a posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa que realizará os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidária por seu adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Entendendo a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, que um dos sócios tenha praticado atos de inegável gravidade, capaz de pôr em risco a continuidade dos negócios, poderão decidir por sua exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser marcada com antecedência mínima de dez dias, uma reunião de diretoria especialmente para este fim, comunicando-se, por escrito, ao sócio que se pretende excluir, das razões aludidas, convocando-o para comparecer à reunião e realizar a sua defesa.

Parágrafo Segundo - Decidindo-se pela exclusão, proceder-se-á de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2022.

DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Repres.: Jads Paulo Alves dos Santos

DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Repres.: Jadson Alves dos Santos

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS

JADSON ALVES DOS SANTOS

JADSMARA ALVES DOS SANTOS

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000914997 e o código de segurança aWvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Márcio Cavalcante da Silva, Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 15.641.222/0001-60 e protocolado sob o número 22/097.417-9 em 31/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54885735, em 01/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sofia Bereny De Matos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.618.851-91	JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
787.607.471-53	JADSMARA ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Sofia Bereny De Matos, Servidor(a) Público(a), em 01/11/2022, às 15:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/097.417-9.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. terça-feira, 01 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000914997 e o código de segurança aWvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Márcio Cassiano Valle, Secretário-Geral. (19/03/2024 14:51) 012/2024 168/186

Proc. Administrativo (Nota interna 19/03/2024 14:51) 012/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: -

Data: 19/03/2024 às 14:51:26

Em anexo termo de autorização assinado pelo Prefeito Municipal.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_Inexigibilidade_003_Jads_e_Jadson_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 003/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 002.02/2024 (processo 004/2024) de **inexigibilidade 003/2024**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da referida lei, objetivando a Contratação do show da dupla Jads e Jadson para a festa do peão (dia 09/08/2024) resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ 26.624.091/0001-20 com valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de março de 2024.

**ALEXANDRE
DE ALMEIDA
SILVA:71903
585600**

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DE
ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.03.19
14:48:51 -03'00'

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal

De: Bruno S. - DLC

Para: -

Data: 26/03/2024 às 08:19:41

Segue publicação do termo de autorização.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

Publicacao_da_autorizacao.pdf

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DEEEEDDD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90 e COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, inscrita no CNPJ de nº 17.281.106/0001-03.
OBJETO:Constitui objeto do referido certame a Contratação dos serviços contínuosprestados pela COPASA/MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais para atender asnecessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.004.0004.0122.0018.4012 (33390393000000000000)- Serviços de água e esgoto.
VALOR:O valordeste processo é deR\$ 2.015,52(dois mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos);
DECORRÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, art. 74, inciso I, da Lei nº14.133/2021.
DATA : 19 demarço2024.
FORO:Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4E0227D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERDIZES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024**

Processo: 007/2024
Modalidade: Dispensa de licitação.
Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP
Contratada: Net Triângulo Telecom Ltda.
Objeto: Fornecimento de provedor de internet Fibra Ótica, 1GB de velocidade, com disponibilização de materiais necessários a instalação e viabilização de acesso para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes.

Dotação Orçamentária: 03.33.00.04.122.0078.2130.3.3.90.39.00.00-13
Valor global: R\$ 1.558,80 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 3.534/2024 posteriores alterações.
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:B409195C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 003/2024**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 002.02/2024 (processo 004/2024) de **inexigibilidade 003/2024**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da referida lei, objetivando a Contratação do show da dupla Jads e Jadson para a festa do peão (dia 09/08/2024) resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade

supracitada, em favor da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ 26.624.091/0001-20 com valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:56AC400E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
002/2024**

No termo de autorização do processo licitatório 002.02/2024 (processo 003/2024) de **inexigibilidade 002/2024**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da referida lei, objetivando a Contratação do show da dupla Gian e Giovani para a festa do peão através da empresa MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ 35.685.096/0001-53, constou a data de 09/08/2024, sendo o correto 10/08/2024. Portanto, é a presente errata para a correção: **Onde se lê** 09/08/2023 **leia-se** 10/08/2024.

Água Comprida - MG, 19 de agosto de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:76AF5C3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - CERTIDÃO 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Concurso Público nº 001/2021 - Certidão 002/2024. Certifico para os devidos fins que, a candidata abaixo qualificada, foi convocada para tomar posse por meio do e-mail pessoal e publicação do DOE-MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Jornal Panorama e no Site do Município, Edital 005/2024 no dia 15/02/2024, mas decorrido o prazo previsto no art. 11 da LC 064/1973, não tomou posse devido sua não manifestação ou desistência. Assim, nos termos do art. 78 da LC 064/1973, o seu ato de convocação para posse é tomado sem efeito. Alagoa/MG, 19 de março de 2024. Juliano Diniz de Oliveira – Prefeito Municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
123 – Professor de Ensino Municipal 1ª Fase	1314	BENILDE ISABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9E8BF6AB

**PROCURADORIA
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. A sessão pública será realizada no dia 04/04/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser

De: Bruno S. - DLC

Para: -

Data: 26/03/2024 às 08:20:06

Segue contrato.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

CONTRATO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO 017/2024 INEXIGIBILIDADE 003/2024 (processo 004.02/2024)

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Água Comprida, e de outro lado Jads e Jadson Produções, conforme cláusula e condições abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, n.º 176, centro, na cidade de Água Comprida-MG

CONTRATADA(O): JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.641.222/0001-60, com endereço na Rua Ataulfo Alves, 392, Jardim TV Morena, Campo Grande – MS, CEP 79.050-130 neste ato representada por seu representante legal JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no RG: 979.450 SSP/MS e no CPF sob n.º 921.278.431-34, tem justos e contratados entre si, vinculando-se ao Termo de Referência, à sua proposta apresentada e ao ato que autorizou a contratação direta, nos termos da lei 14.133/21:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de show da dupla Jads e Jadson e banda “ao vivo” para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

O serviço deverá ser prestado pelo impreterivelmente no dia 09 de agosto de 2024, com horário de início previsto para as 23:00 horas, no Parque de Exposição Ronan Moreira Naves, localizado na Avenida 29, S/N, centro, na cidade de Água Comprida.

Correrá por conta da CONTRATADA a logística necessária para a execução do serviço (despesas da dupla e equipe com alimentação, transporte interestadual, hospedagem, cenário), nos termos da proposta apresentada. Correrá por conta da CONTRATANTE as despesas com palco, som, iluminação conforme riders técnicos, gerador, camarins, vans locais, carregadores, taxas de ECAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Cláusula Segunda:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

O serviço deverá atender as seguintes diretrizes: ser prestado impreterivelmente na data e local contratado; os contratados chegarem ao local do evento com antecedência necessária.

Clausula Terceira:- DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da apresentação**, por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

No caso de não prestação dos serviços na forma contratada, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução da quantia despendida em até 24:00 horas após a data do evento, acrescida da multa contratual de 30% do valor contratado.

Caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamento de Licitações e Contratos: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Ocorrendo atraso no pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC, a contar da data de vencimento da obrigação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos já entregues.

Incluem no preço ajustado no presente contrato, todas as despesas que incidirem sobre o produto, inclusive transporte, prêmio de seguro, obrigações tributárias, para-fiscais, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Sexta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2024, devendo o serviço/show ser prestado impreterivelmente no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira), no horário e local acima indicados..

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses, será concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE a contar da apresentação da proposta de preços ou do último reajuste, nos termos do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/21.

Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:

RUBRICA	RUBRICA (CR)
---------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

02.01.00.077.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 PROMOÇÃO DO CARNAVAL POPULAR, FESTA DO PEÃO, ANIVERSÁRIA DA CIDADE E REVELION – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	077 Fonte 01 0500
--	----------------------

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I – prestar o serviço na forma pactuada;

II – dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Cláusula Nona:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

São obrigações da Contratante:

I – definir neste instrumento, como assim já o fez, o local e a forma onde a Contratada deverá ser realizado o curso;

II – notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e ou na prestação dos serviços inerentes ao fornecimento dos mesmos;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima:- DA FISCALIZAÇÃO

No curso do período de prestação do serviço caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.

Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato **Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira**, Cargo: Diretora do Depto Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Cláusula Décima Primeira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Cláusula Décima Segunda: DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Contrato –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula Décima Terceira: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – Advertência - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa - 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Comprida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Cláusula Décima Quarta:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quinta:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, Capítulo II-B, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA:71903585600
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.03.25 10:53:44 -03'00'

Município de Água Comprida
Alexandre de Almeida Silva
-Prefeito- Contratante

JADSON ALVES DOS SANTOS:92127843134
Assinado de forma digital por JADSON ALVES DOS SANTOS:92127843134
Dados: 2024.03.25 16:44:56 -04'00'

Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda
Jadson Alves dos Santos
Contratada

De: Bruno S. - DLC

Para: -

Data: 05/04/2024 às 08:28:29

Anexa publicação do extrato do contrato.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

Publicacao_do_extrato_de_contrato.pdf

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 040/2023 – Referente ao Processo Licitatório n.º **0115/2023**, pregão presencial n.º **063/2023 – Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 03 – **ALCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO** – de R\$ 3,34 para R\$ 3,39.

Item 04 - **GASOLINA AUTOMOTIVA . TIPO COMUM** – de R\$ 5,39 para R\$ 5,49

Item 05 - **OLEO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO . TIPO S10** – de R\$ 5,16 para R\$ 5,26

Item 06 - **OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO . TIPO COMUM** – de R\$ 5,22 para R\$ 5,29

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X AUTO POSTO PLANALTO LTDA ME, CNPJ: 10.648.713/0001-10, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 01 de março de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:FFEF11A5

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2022 – Contrato de empreitada global referente contratação empresa engenharia para serviços de engenharia para a reforma e ampliação do Hospital Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG** CONTRATADO: Lok Service Tecnologia Eireli, CNPJ n. 17.542.653/0001-03. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste do contrato originário de acordo com o índice INCC referente ao período de 01/07/2022 à 30/06/2023, ficando o mesmo acrescido em R\$ 29.123,82 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) o que equivale a variação 3,93% (três virgula noventa e três por cento) do INCC.

Assinatura entre as partes: 20 de março de 2.024.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS -

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dorneles Resende

Código Identificador:48A2D058

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

Contrato n.º 04/2024 - Processo n.º 05/2024. Pregão RP 02/2024. Objeto : ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 – PREGÃO ELETRONICO 03/2023 – PROCESSO LICITATORIO 05/2023, REALIZADO PELA CODAP – CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA. CONFORME PROPOSTA 003933/2023, PLANO DE TRABALHO 001752/2023, CONVENIO DE SAIDA N. 1491001475/2023/SEGOV/PADEM. Contratado: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ n.º 23.762.552/0001-02. Valor R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Assinatura entre as Partes: 29/02/2024.

Abadia dos Dourados-MG,29 de fevereiro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dorneles Resende

Código Identificador:2AD2143E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2024**

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, CNPJ 15.641.222/0001-60. **Objeto:** Contratação de show da dupla Jads e Jadson e banda “ao vivo” para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21. **Valor global:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Vigência:** 19/03/2024 a 31/08/2024. **Data da assinatura:** 19/03/2024. **Processo:** Inexigibilidade 003/2024.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:CE6A859E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 062, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Processo de Fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO**, Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF: 696.859.676-87 para atuar como **GESTORA do Processo nº 006.05/2014** que tem por objeto a Aquisição de 600 unidades de teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Cada teste contendo um kit solução de extração, tubo de extração de amostra, swab estéril, tampa filtro.

Art. 2º - Nomear **DANIELY DOS SANTOS SOUZA**, Biomédica, inscrita no CPF 089.798.376-90 para atuar como **FISCAL do Processo nº 006.05/2014** que tem por objeto a Aquisição de 600 unidades de teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Cada teste contendo um kit solução de extração, tubo de extração de amostra, swab estéril, tampa filtro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado.
Assinatura: _____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado.
Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 22 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:D8E07EA7

De: Bruno S. - DLC

Para: -

Data: 05/04/2024 às 08:35:10

Anexo decreto de nomeação fiscal e gestor de contrato e sua publicação.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

DECRETO_N_079_GESTORA_E_FISCAL_JADS_E_JADSON_.pdf

Publicacao_decreto_fiscal_de_contrato.pdf



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECRETO Nº 079, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06 para atuar como **GESTORA** e **FISCAL** do **Contrato 017/2024** que tem por objeto Contratação de Show da Dupla Sertaneja Jads e Jadson e banda "ao vivo" para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta feira) durante a Festa de Peão do Município de Água Comprida-MG, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade), cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser **Gestora** e **Fiscal** do contrato acima apontado.

Assinatura:

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 26 de março de 2024.

**ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA:71903585600**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.03.26 08:54:13 -03'00'

**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 079, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06 para atuar como **GESTORA** e **FISCAL** do **Contrato 017/2024** que tem por objeto Contratação de Show da Dupla Sertaneja Jads e Jadson e banda “ao vivo ”para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta feira) durante a Festa de Peão do Município de Água Comprida-MG, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade), cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser **Gestora e Fiscal** do contrato acima apontado.
Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 26 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3B71C2B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2024. Edição 3734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>